



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
GABINETE DO COMANDANTE**

**PORTARIA Nº 424, DE 27 DE MARÇO DE 2019**  
EB: 64536.007988/2019-91

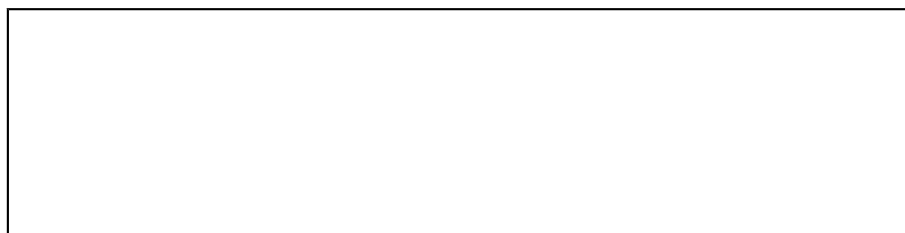
Aprova as Normas para a Realização de Tomada de Contas Especial (EB10-N-13.008), e dá outras providências

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Realização de Tomada de Contas Especial, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 815, de 28 de setembro de 2012.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
GABINETE DO COMANDANTE**

**ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DAS REFERÊNCIAS.....	2º
CAPÍTULO III - DA DEFINIÇÃO.....	3º
CAPÍTULO IV - DAS AUTORIDADES COMPETENTES E DOS MOTIVOS PARA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.....	4º
CAPÍTULO V - DA RESPONSABILIDADE.....	5º/6º
CAPÍTULO VI - DOS PRESSUPOSTOS.....	7º
CAPÍTULO VII - DA DISPENSA DA INSTAURAÇÃO.....	8º
CAPÍTULO VIII - DAS COMPETÊNCIAS.....	9º/13
CAPÍTULO IX - DA EQUIPE ENCARREGADA DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. . .	14
CAPÍTULO X - DA QUANTIFICAÇÃO DO DÉBITO.....	15/16
CAPÍTULO XI - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO.....	17/18
CAPÍTULO XII - DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO.....	19/23
CAPÍTULO XIII - DO ENCAMINHAMENTO DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO.....	24/25
CAPÍTULO XIV - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	26/28

**ANEXOS:**

A - MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

B - MODELO DE TERMO DE AUTUAÇÃO

C - MODELO DE RELATÓRIO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL I

D - MODELO DE RELATÓRIO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL II

E - MODELO DE MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

F - MODELO DE FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

G - MODELO DE DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO DÉBITO

H - MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE TCE

I - MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA

J - MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA

K - MODELO DE CERTIFICADO DE AUDITORIA

L - MODELO DE PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

M - MODELO DE PRONUNCIAMENTO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade orientar a elaboração de Tomada de Contas Especial (TCE) no âmbito do Comando do Exército.

## CAPÍTULO II DAS REFERÊNCIAS

Art. 2º Estas normas obedecem às prescrições contidas na legislação a seguir, que poderão ser aplicadas subsidiariamente:

I - Constituição da República Federativa do Brasil;

II - Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (TCU);

III - Instrução Normativa - TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pela Instrução Normativa - TCU nº 76, de 23 de novembro de 2016, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao TCU dos processos de tomada de contas especial;

IV - Decisão Normativa - TCU nº 155, de 23 de novembro de 2016, que regulamenta os incisos I, III, IV, V e VI do art. 17 da Instrução Normativa - TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, para detalhar peças, disponibilizar orientações para a adoção de medidas administrativas, estabelecer prioridades e procedimentos para a constituição e tramitação em meio eletrônico de processo de tomada de contas especial, e, ainda, fixar a forma de apresentação de tomadas de contas especiais instauradas em razão de o somatório dos débitos perante um mesmo responsável, atingir limite fixado para dispensa;

V - Portaria - TCU nº 122, de 20 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação e a operacionalização do sistema informatizado de tomada de contas especial (Sistema e-TCE), com amparo no § 5º do art. 11 da Decisão Normativa TCU nº 155, de 23 de novembro de 2016; e

VI - Manual de Tomada de Contas Especial do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (Secretaria Federal de Controle Interno).

## CAPÍTULO III DA DEFINIÇÃO

Art. 3º TCE é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à Administração Pública Federal, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento.

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis, pessoas físicas ou jurídicas às quais possa ser imputada a obrigação de ressarcir o Erário.

## CAPÍTULO IV DAS AUTORIDADES COMPETENTES E DOS MOTIVOS PARA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 4º O Comandante do Exército (Cmt Ex) e os Dirigentes Máximos de organizações militares (OM), o Conselho de Administração, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidade vinculada ao Comando do Exército são autoridades administrativas competentes para instaurar a tomada de contas especial em relação às ocorrências a seguir, sob pena de responsabilidade solidária, observadas as disposições do art. 5º e 6º destas Normas:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - não comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Comando do Exército mediante convênio, contrato de repasse, termo de compromisso ou instrumento congênere;

III - desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos; e

IV - prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário da Administração Pública Federal.

## CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º Diante das ocorrências previstas no art. 4º, as autoridades administrativas competentes deverão imediatamente, antes da instauração da tomada de contas especial, adotar medidas administrativas internas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, incluindo a expedição de notificação aos responsáveis, observados as Normas para Apuração de Irregularidades Administrativas e os princípios norteadores dos processos administrativos.

§ 1º Na hipótese de se constatar a ocorrência de graves irregularidades ou ilegalidades de que não resultem dano ao erário, as autoridades administrativas competentes deverão comunicar o fato à Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx) de vinculação para representação ao TCU, por intermédio do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx).

§ 2º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao TCU, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º Esgotadas as medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, observado o prazo definido no § 1º deste artigo, sem a elisão do dano, e subsistindo os pressupostos a que se refere o art. 7º destas Normas, as autoridades administrativas competentes, relacionadas no art. 4º destas Normas, deverão providenciar a imediata instauração de TCE.

§ 1º A instauração da TCE de que trata o *caput* deste artigo não poderá exceder o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a contar:

I - nos casos de omissão no dever de prestar contas, do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas;

II - nos casos em que os elementos constantes das contas apresentadas não permitirem a conclusão de que a aplicação dos recursos observou as normas pertinentes e/ou atingiu os fins colimados, da data-limite para análise da prestação de contas; e

III - nos demais casos, da data do evento ilegal, ilegítimo ou antieconômico, quando conhecida, ou da data da ciência do fato pela administração.

§ 2º O prazo definido no § 1º deste artigo só poderá ser prorrogado pelo Plenário do TCU, em caráter excepcional, mediante solicitação, formulada pelo Ministro de Estado da Defesa, oriunda de solicitação prévia, fundamentada, da autoridade administrativa competente para instaurar a TCE.

§ 3º Havendo indício de envolvimento do Dirigente Máximo da OM em irregularidade a ser apurada, caberá ao comando enquadrante adotar as providências para instauração da TCE.

§ 4º A instauração de TCE ocorrerá, ainda, por determinação do TCU ou por recomendação das unidades de controle interno.

§ 5º A falta de instauração da tomada de contas especial no prazo previsto no § 1º deste artigo, sem motivo justo, poderá ensejar a aplicação de multa pelo TCU à autoridade responsável, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

§ 6º A TCE também pode se originar a partir da conversão de processo de fiscalização do TCU em TCE. Nestes casos, não haverá instauração de TCE no âmbito do Comando do Exército e, conseqüentemente, a fase interna ocorrerá no TCU.

## CAPÍTULO VI DOS PRESSUPOSTOS

Art. 7º É pressuposto para instauração de TCE a existência de elementos fáticos e jurídicos que indiquem a omissão no dever de prestar contas e/ou o dano ou o indício de dano ao erário.

Parágrafo único. A portaria de instauração da TCE deverá indicar, entre outros:

I - os agentes públicos omissos ou os supostos responsáveis (pessoas físicas e jurídicas) pelos atos que teriam dado causa ao dano ou indício de dano identificado;

II - a descrição detalhada da situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado, lastreada em documentos, narrativas e outros elementos probatórios que deem suporte à comprovação de sua ocorrência;

III - o exame da adequação das informações contidas em pareceres ou relatórios de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do dano ou indício de dano; e

IV - a evidenciação da relação entre a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado e a conduta da pessoa física ou jurídica supostamente responsável pelo dever de ressarcir os cofres públicos.

## CAPÍTULO VII DA DISPENSA DA INSTAURAÇÃO

Art. 8º Salvo determinação em contrário do TCU, fica dispensada a instauração da tomada de contas especial, nas seguintes hipóteses:

I - quando o valor original do débito, sem atualização monetária, for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou à quantia posteriormente fixada pelo TCU, mediante ato normativo, para esse efeito.

II - houver transcorrido prazo superior a 10 (dez) anos, entre a data provável de ocorrência do dano e a primeira notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa competente.

§ 1º A dispensa de instauração de TCE de valor inferior ao estabelecido no inciso I do *caput* não se aplica aos casos em que a soma dos débitos de um mesmo responsável atingir o referido valor.

§ 2º No caso de o fator gerador do dano ao erário ser anterior a 1º de janeiro de 2017, o valor original deverá ser atualizado monetariamente até esta data.

§ 3º Os processos de TCE com débito atualizado monetariamente, até a data de ingresso no TCU, igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou à quantia

posteriormente fixada pelo TCU, devem ter tratamento prioritário desde a sua instauração até o encaminhamento ao TCU.

## CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Dirigente Máximo da OM:

I - manter as informações sobre as medidas administrativas adotadas para a caracterização ou elisão do dano, cadastradas, organizadas e atualizadas no Sistema de Acompanhamento de Dano ao Erário (SISADE);

II - instaurar a TCE, por iniciativa própria ou por recomendação do Controle Interno, e designar a equipe encarregada no âmbito da sua OM ou de OM subordinada, publicando o respectivo ato em Boletim Interno de Acesso Restrito;

III - comunicar a instauração da TCE ao escalão superior e à unidade de controle interno de vinculação;

IV - cadastrar no sistema informatizado de tomada de contas especial (Sistema e-TCE) ou em sistema que venha a substituí-lo, os débitos apurados que não forem objeto de instauração de TCE, em observância à Portaria - TCU nº 122 de 20 de abril de 2018 ou norma que venha a substituí-la;

V - providenciar o registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), em conta contábil própria (conta Diversos Responsáveis em Apuração), conforme Manual SIAFI, as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis, dando ciência da providência indicada ao responsável;

VI - providenciar a inclusão do nome do responsável ou a baixa da responsabilidade pelo débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público (CADIN), observados os normativos e as orientações em vigor;

VII - encaminhar o processo de TCE à ICFEx de vinculação para análise e emissão do relatório e do certificado de auditoria; e

VIII - encaminhar documentos complementares à ICFEx, se for o caso.

Art. 10. Compete ao Conselho de Administração, ao Presidente ou ao Diretor-Presidente de Entidade Vinculada ao Comando do Exército, no âmbito da entidade, além das atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 9º destas Normas, encaminhar o processo de TCE ao CCIEx e, se for o caso, documentos complementares, para análise e emissão do relatório e do certificado de auditoria.

Parágrafo único. A unidade de auditoria interna da Entidade Vinculada ao Comando do Exército examinará e emitirá parecer sobre as tomadas de contas especiais, antes do encaminhamento ao CCIEx.

Art. 11. Compete ao Chefe do CCIEx:

I - recomendar a instauração de TCE, quando for o caso;

II - orientar e supervisionar as ICFEx nos trabalhos relativos à TCE;

III - em relação às TCE instauradas pelas autoridades administrativas relacionadas no art. 10 destas Normas ou, por determinação do Cmt Ex:

a) determinar o exame da TCE que lhe for apresentada, quando se verificará:

1. se o processo está composto das peças necessárias para a configuração do dano ao Erário;

2. se havia pressupostos para a sua instauração; e

3. se o responsável foi devidamente notificado, se o dano está corretamente quantificado e se os fatos estão adequadamente descritos.

b) providenciar a elaboração e a expedição do Relatório de Auditoria e do Certificado de Auditoria, caso o processo esteja devidamente formalizado;

c) por ocasião da emissão do Relatório de Auditoria e do Certificado de Auditoria, se pronunciar a respeito da adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano e sobre o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da TCE, com manifestação conclusiva sobre:

1. a adequada caracterização dos fatos, com indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos, atentando para a existência de documentos, relatórios e pareceres com informações precisas sobre os fatos causadores do dano apurado;

2. a correta identificação do responsável, com a avaliação do nexo de causalidade entre a sua conduta e a irregularidade causadora do dano, bem como a adequação dos elementos constantes da matriz de responsabilização (Anexo E);

3. a precisa quantificação do dano, dos valores eventualmente recolhidos e a consignação das respectivas datas de ocorrência;

4. a existência de todas as peças necessárias para a composição do processo de TCE; e

5. a tempestividade da adoção das medidas administrativas e da instauração da TCE.

IV - devolver à origem o processo que não estiver adequadamente formalizado, quando serão solicitadas as providências para regularização das inconsistências;

V - receber das ICFEx o processo de TCE e os respectivos relatórios e certificados de auditoria;

VI - expedir o Parecer do Dirigente do Controle Interno;

VII - apresentar a TCE para pronunciamento do Cmt Ex;

VIII - encaminhar o Relatório da TCE, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do Chefe do CCIEx e o pronunciamento do Cmt Ex à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa (CISSET-MD) para apreciação e pronunciamento do Ministro de Estado da Defesa e encaminhamento da TCE ao TCU; e

IX - acompanhar o andamento do processo no TCU.

§ 1º Caso a unidade de controle interno constate falhas que prejudiquem a verificação dos elementos essenciais para a caracterização das irregularidades, a identificação dos responsáveis ou a quantificação do dano, deve solicitar à autoridade administrativa a correção ou complementação das informações para a continuidade do processo e para a emissão do Relatório de Auditoria, do Certificado de Auditoria e do Parecer conclusivo do Chefe do CCIEx.

§ 2º Nos processos em que o controle interno apresente opinião diversa quanto ao mérito das conclusões consignadas no relatório da TCE, a unidade de controle interno fará

consignar tal fato no relatório de auditoria correspondente, elaborando nova matriz de responsabilização, caso necessário.

§ 3º O certificado de auditoria deve expressar opinião sobre a regularidade das contas com base nas conclusões do relatório de auditoria, referenciando as constatações evidenciadas no referido relatório e na matriz de responsabilização.

§ 4º O parecer conclusivo do Chefe do CCIEx deve consignar, para fins de comunicação ao Cmt Ex e ao Ministro de Estado da Defesa, entre outras, as seguintes informações:

a) responsável;

b) valor do débito atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios, com indicação da data da realização do cálculo;

c) motivo da instauração; e

d) opinião quanto à regularidade das contas.

§ 5º Os pronunciamentos do Cmt Ex e do Ministro de Estado da Defesa devem declarar de forma expressa haver tomado conhecimento do relatório da TCE e do parecer do Chefe do CCIEx.

Art. 12. Compete ao Chefe de ICFEx:

I - recomendar a instauração de TCE, quando for o caso;

II - supervisionar e orientar, dentro de sua esfera de atribuições, os trabalhos da equipe encarregada da TCE, com vistas a dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir e contribuir para a correta elaboração do processo administrativo de apuração;

III - determinar o exame da TCE que lhe for apresentada pelas autoridades administrativas relacionadas no art. 9º destas Normas, quando se procederá às mesmas verificações e providências estabelecidas nos incisos III e IV do art. 11;

IV - providenciar a elaboração do Relatório de Auditoria e do Certificado de Auditoria; e

V - encaminhar o processo de TCE, o relatório e o certificado de auditoria ao CCIEx para a emissão do Parecer conclusivo do Chefe do CCIEx.

Art. 13. Compete ao Chefe de equipe encarregada da TCE:

I - autuar o processo de TCE;

II - estabelecer contato prévio com a unidade de controle interno de vinculação;

III - expedir notificação para comunicação da instauração da TCE, cobrança do débito e para oportunizar a apresentação por escrito de justificativas, conforme Anexo H, imediatamente após a publicação da portaria de instauração da TCE ou, durante o processo de TCE, após a identificação de novo responsável;

IV - distribuir as tarefas, orientar a condução dos trabalhos, realizar as ligações, direta ou indiretamente com todos os envolvidos e adotar outras providências que se fizerem necessárias;

V - elaborar e organizar o processo de TCE de acordo com estas Normas;



VI - analisar as justificativas apresentadas pelos responsáveis;

VII - elaborar o Relatório da TCE e os documentos complementares, para posterior encaminhamento do processo à unidade de controle interno de vinculação, independentemente de retorno de notificação encaminhada ao responsável;

VIII - expedir notificação aos responsáveis para a cobrança do débito, conforme Anexo I, após a elaboração do Relatório da TCE, independentemente do prazo limite para o envio da TCE à unidade de controle interno de vinculação; e

IX - apresentar a TCE à autoridade responsável pela instauração, para as providências cabíveis.

Parágrafo único. As notificações de que tratam os incisos III e VIII poderão ser remetidas ao endereço residencial dos responsáveis com o retorno do Aviso de Recebimento (AR) ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

## CAPÍTULO IX DA EQUIPE ENCARREGADA DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 14. A TCE será realizada por uma equipe composta por, no mínimo, 3 (três) militares ou servidores civis subordinados à autoridade instauradora.

§ 1º A equipe de que trata o *caput* deverá conter, no mínimo, 1 (um) oficial, exceto quando instaurada por autoridade prevista no art. 10 destas Normas.

§ 2º São impedidos de compor a equipe encarregada da TCE os militares ou servidores civis que:

I - tenham interesse direto ou indireto no fato gerador da TCE;

II - tenham participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; ou

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 3º Nos trabalhos que envolverem áreas que exijam conhecimentos técnicos, a autoridade responsável pela instauração da TCE poderá adotar as providências para a designação de profissional qualificado objetivando a realização de perícia técnica na área em questão.

§ 4º É vedada a participação de integrantes do CCIEx e das ICFEx na equipe da TCE.

## CAPÍTULO X DA QUANTIFICAÇÃO DO DÉBITO

Art. 15. A quantificação do débito far-se-á mediante:

I - verificação, quando for possível quantificar com exatidão o real valor devido; ou

II - estimativa, quando, por meios confiáveis, apurar-se quantia que seguramente não excederia o real valor devido.

Art. 16. A atualização monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente e com incidência a partir:

I - da data do crédito na conta bancária específica, quando conhecida, ou da data do repasse dos recursos - no caso de omissão no dever de prestar contas ou quando as contas apresentadas não comprovarem a regular aplicação dos recursos, exceto nas ocorrências previstas no inciso II deste artigo;

II - da data do pagamento - quando houver impugnação de despesas específicas e os recursos tiverem sido aplicados no mercado financeiro ou quando caracterizada a responsabilidade de terceiro; ou

III - da data do evento, quando conhecida, ou da data de ciência do fato pela administração - nos demais casos.

## CAPÍTULO XI DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 17. Integram o processo de TCE:

I - índice contendo a descrição dos principais documentos;

II - Relatório da TCE (Anexos C e D), contendo:

- a) o número único do processo (NUP) de TCE gerado pelo SPED;
- b) a relação das Normas utilizadas como fundamentação legal das atividades desenvolvidas;
- c) a identificação dos responsáveis pelo débito;
- d) o relato das situações e dos fatos, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano, com fundamentação nas normas que deixaram de ser cumpridas, implicando na ocorrência de dano ao Erário;
- e) as datas da ocorrência do dano e do início da contagem do prazo para instauração da TCE;
- f) o relato das medidas administrativas adotadas com vistas à elisão do dano;
- g) a identificação do processo administrativo referente aos procedimentos adotados para apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação do prejuízo que deram origem à TCE;
- h) a quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis;
- i) a relação das notificações expedidas para conhecimento da instauração do processo, para oportunizar a apresentação de informações e justificativas ou defesa e para cobrança do débito;
- j) o resumo das análises das justificativas apresentadas pelos responsáveis;
- k) a informação sobre eventuais ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da TCE;
- l) as medidas acauteladoras e saneadoras que visem evitar a reincidência das irregularidades, decorrentes de falhas na interpretação de normas e procedimentos regulamentares;
- m) o parecer conclusivo quanto à comprovação da ocorrência do dano, à sua quantificação e à correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

n) a localização no processo de TCE das peças complementares que devem acompanhar o relatório quando mencionadas nos autos; e

o) outras informações consideradas necessárias.

III - Ficha de Qualificação do Responsável (Anexo F), indicando:

a) nome do responsável;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), identidade militar e PREC/CP ou matrícula, se servidor público civil da União;

c) endereço residencial e número de telefone, atualizados;

d) endereço profissional e eletrônico, se conhecidos;

e) identificação do cargo ou função;

f) período de gestão; e

g) identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio ou dos herdeiros ou sucessores, no caso de responsável falecido.

IV - cópia integral do processo de transferência de recursos, juntamente com a prestação de contas, quando for o caso;

V - Demonstrativo Financeiro do Débito (Anexo G), indicando:

a) os responsáveis e o tipo de responsabilidade;

b) a síntese da situação caracterizada como dano ao erário;

c) o valor histórico e a data de ocorrência;

d) as parcelas ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento; e

e) o valor do saldo atualizado.

VI - cópia da folha do Boletim Interno de Acesso Restrito que publicou a instauração da TCE e a designação da equipe encarregada;

VII - cópia do Relatório e da Solução da Sindicância e, se for o caso, do Inquérito Policial Militar (IPM), acompanhado de cópia dos documentos que caracterizam a responsabilidade apurada;

VIII - cópias das fichas financeiras ou outros comprovantes de recolhimento quando houver ressarcimento parcial dos valores devidos;

IX - decisões da Justiça que venham a auxiliar a análise e/ou conclusão da TCE, se for o caso;

X - Matriz de Responsabilização para os responsáveis identificados no processo, elaborada conforme modelo (Anexo E);

XI - cópia das notificações remetidas aos responsáveis, antes e durante a TCE, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis, conforme legislação vigente;

XII - justificativas apresentadas pelos responsáveis com as respectivas análises;

XIII - nos casos de recursos concedidos mediante convênios, contratos de repasse, termo de compromisso ou instrumentos congêneres, devem ser apresentadas, conforme o caso, cópias dos seguintes documentos:

a) pareceres técnicos e financeiros de avaliação do plano de trabalho ou da proposta apresentada pelo interessado;

b) plano de trabalho aprovado, acompanhado da especificação do bem a ser produzido, construído ou adquirido ou do serviço a ser prestado, conforme o caso, do cronograma de execução físico-financeira e da planilha orçamentária, ou documento equivalente, com detalhamento das metas, etapas ou fases e respectivos custos;

c) parecer jurídico sobre a minuta do instrumento que formalizou a transferência;

d) instrumento que formalizou a transferência e respectivos termos aditivos;

e) pareceres emitidos acerca da execução física do objeto e do atendimento aos objetivos da avença;

f) relatório técnico de monitoramento e de avaliação;

g) avaliação pela administração na qual demonstre que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

h) relatórios de fiscalização “in loco” do concedente;

i) relatórios da análise financeira ou da prestação de contas da transferência; e

j) consulta sobre a situação da transferência no SIAFI ou SICONV.

XIV - outros elementos que contribuam para a caracterização do dano e para a qualificação da responsabilidade. Nesse sentido, tais elementos podem variar de acordo com a situação irregular identificada. São documentos utilizados para demonstração da ocorrência de dano, entre outros:

a) ordens bancárias ou equivalente que demonstre a execução financeira;

b) notas de empenho ou equivalente que demonstre a execução orçamentária;

c) relação de pagamentos;

d) relatório de execução físico-financeira;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, de serviços prestados, ou de treinados ou capacitados, conforme o caso, com a discriminação, por unidade de medida adotada, do que efetivamente foi executado;

f) comprovante de recolhimento de saldo de recursos;

g) extrato bancário da conta específica, desde a data do crédito dos recursos até o encerramento da movimentação;

h) notas fiscais ou outros comprovantes de despesas relacionadas com as irregularidades apontadas;

i) cheques, comprovantes de transferência bancária ou outros documentos de débito, acompanhados da identificação dos respectivos beneficiários, sempre que forem necessários à evidenciação da irregularidade apontada;

j) relatórios de fiscalização do órgão ou entidade repassadora;

k) contrato firmado com a empresa contratada para a execução da obra ou serviço;

l) documento de atesto do recebimento da obra ou serviço, com expressa indicação do(s) responsável(eis) pela liquidação da despesa;

m) termo de recebimento definitivo da obra;

n) termos de homologação e de adjudicação do processo licitatório;

o) relatórios de auditoria e/ou fiscalização do Controle Interno, se houver; e

p) diligências e/ou acórdãos com determinação do TCU, se houver.

XV - certificado de auditoria emitido pelo CCIEx ou pela ICFEx, nos termos dos art. 11 e 12 destas Normas, acompanhado do respectivo relatório de auditoria.

XVI - parecer conclusivo do Chefe do CCIEx;

XVII - pronunciamento do Cmt Ex; e

XVIII - Pronunciamento do Ministro de Estado da Defesa, atestando ter tomado conhecimento do relatório da TCE e do parecer do Chefe do CCIEx.

Art. 18. Os documentos relativos à TCE deverão ser inseridos e encaminhados à unidade de controle interno de vinculação, via e-TCE, observados o formato e as especificações disponíveis nos tutoriais do sistema e-TCE, em observância à Portaria - TCU nº 122 de 20 de abril de 2018 ou norma que venha a substituí-la.

Parágrafo único. Com vistas a preservar a integridade e a autenticidade dos documentos e dos dados inseridos no Sistema e-TCE, cada OM, entidade e unidade de controle interno deverá adotar medidas de segurança e salvaguarda dos documentos originais que compõem o processo.

## CAPÍTULO XII DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Art. 19. A TCE deve ser encaminhada ao TCU em até 180 (cento e oitenta) dias após a sua instauração, considerando os trabalhos de realização da TCE e os trabalhos de auditoria a serem realizados pela unidade de controle interno.

Art. 20. O prazo para a realização da TCE será estabelecido na portaria de instauração da TCE e deverá observar o limite máximo de 90 (noventa) dias, contados da instauração, para o encaminhamento do processo à unidade de controle interno de vinculação.

Art. 21. O prazo da unidade de controle interno para a análise do processo de TCE e emissão do certificado e do relatório de auditoria será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, observados os prazos limites estabelecido pelo TCU.

Art. 22. Os prazos para a emissão do parecer do Chefe do CCIEx e para o pronunciamento do Comandante do Exército e do Ministro de Estado da Defesa deverão observar o prazo de encaminhamento estabelecido pelo TCU.

Parágrafo único. Nos casos em que os trabalhos a cargo do CCIEx e da ICFEx não possam ser concluídos a tempo, o Chefe do CCIEx poderá solicitar ao TCU, mediante pedido fundamentado, a prorrogação de prazo para apresentação das peças que lhe são pertinentes.

Art. 23. O descumprimento dos prazos caracteriza grave infração à norma legal e sujeita a autoridade administrativa omissa às sanções legais.

### CAPÍTULO XIII DO ENCAMINHAMENTO DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

Art. 24. Os processos de TCE devem ser encaminhados ao TCU obedecidos os prazos estabelecidos em ato normativo do TCU e compostos das peças relacionadas no art. 17 destas Normas.

§ 1º O processo de TCE poderá ser devolvido pelo TCU à unidade de origem, por intermédio do CCIEx, se não atendidas às condições previstas no *caput*.

§ 2º Em caso de restituição, a unidade de origem terá o prazo de 30 (trinta dias) para sanear o processo.

§ 3º Em caso de identificação de ocorrência das situações previstas nos incisos I a IV a seguir, em processos de TCE já instaurados, mas ainda não autuados pelo TCU, as autoridades administrativas relacionadas nos art. 9º e 10 destas Normas poderão requerer à unidade de controle interno ou ao Ministro de Estado da Defesa a devolução do processo para o encerramento da TCE:

I - elisão da responsabilidade pelo dano inicialmente imputado ao responsável;

II - comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis;

III - falta de pressupostos de constituição ou desenvolvimento regular; ou

IV - quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

§ 4º O encerramento da TCE de que trata o parágrafo anterior, somente poderá ocorrer após o Parecer do Dirigente do Controle Interno emitido pelo Chefe do CCIEx.

§ 5º Nos casos de subsistência de débito inferior ao limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou à quantia posteriormente fixada pelo TCU, o CCIEx, após a emissão do Parecer do Dirigente do Controle Interno, deverá adotar as providências cabíveis de acordo com os normativos em vigor.

Art. 25. As autoridades administrativas relacionadas nos art. 9º e 10 destas Normas deverão providenciar a baixa da responsabilidade pelo débito se o TCU:

I - considerar elidida a responsabilidade pelo dano inicialmente imputada ao responsável;

II - considerar não comprovada a ocorrência de dano;

III - arquivar o processo por falta de pressupostos de instauração ou desenvolvimento regular;

IV - considerar iliquidáveis as contas;

V - der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito; ou

VI - arquivar a TCE com fundamento na comprovação da não ocorrência do dano imputado aos responsáveis.

Parágrafo único. Na hipótese de o TCU concluir por débito de valor diferente daquele originalmente apurado, as autoridades administrativas relacionadas nos art. 9º e 10 destas Normas deverão providenciar os registros contábeis e os ajustes que se façam necessários.

#### CAPÍTULO XIV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 26. A garantia ao direito à ampla defesa e ao contraditório se dará, nos termos do devido processo legal, na fase externa da TCE, que se inicia com a autuação do processo junto ao TCU e finda com o julgamento.

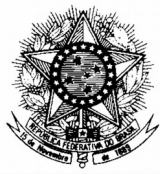
§ 1º A expedição da Notificação de Comunicação de Instauração de TCE, nos termos do inciso III do art. 13 destas Normas, no que faculta o pagamento dos valores devidos ou a apresentação de justificativas, caracteriza a oportunidade de defesa por parte do alcançado na fase interna da TCE.

§ 2º As justificativas, de que trata o inciso VI do art. 13 destas Normas, poderão ser apresentadas a qualquer tempo da fase interna da TCE, seja na unidade instauradora ou na unidade de controle interno. Não havendo tempo hábil para a análise das justificativas apresentadas, estas serão juntadas à TCE e encaminhadas ao TCU para análise na sua fase externa.

Art. 27. Os casos omissos nestas Normas serão solucionados pelo Cmt Ex, de acordo com a legislação vigente.

Art. 28. Integram as presentes normas os modelos exemplificativos anexos.

**ANEXO A**  
**MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO ENQUADRANTE**  
**OM**

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_

Instaura Tomada de Contas Especial.

O \_\_\_ (*autoridade competente*) \_\_\_, usando da atribuição que lhe conferem o art. \_\_\_ da Portaria do Comandante do Exército nº \_\_\_\_\_ que aprova as Normas para a Realização de Tomada de Contas Especial, e considerando o que dispõe o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e a Instrução Normativa nº 71, de 28 de novembro de 2012 resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial – TCE em relação aos fatos apurados pela Sindicância (*NUP* \_\_\_\_\_, de dd/mm/aaaa,) instaurada pela Portaria \_\_\_ (*número e data*) \_\_\_ decorrente do apontado no \_\_\_ (*DIEx/Nota de Auditoria/Relatório de Auditoria/Parecer...*) relativamente a \_\_\_ (*a descrição detalhada da situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado, lastreada em documentos, narrativas e outros elementos probatórios que deem suporte à comprovação de sua ocorrência*) \_\_\_ pelos quais foram responsabilizados: \_\_\_ (*indicação dos agentes públicos omissos e/ou os supostos responsáveis pelos atos que teriam dado causa ao dano ou indício de dano identificado*) indicados na Matriz de Responsabilidade anexa (*onde deve constar a evidenciação da relação entre a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado e a conduta da pessoa física ou jurídica supostamente responsável pelo dever de ressarcir os cofres públicos*);

Art. 2º Designar os militares / servidores civis, abaixo nomeados, para comporem a referida Equipe, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos e secretariado pelo terceiro:

Posto/ Graduação \_\_\_\_\_ (*nome completo*) \_\_\_\_\_, cargo / função e o nº da identidade / matrícula

Posto/ Graduação \_\_\_\_\_ (*nome completo*) \_\_\_\_\_, cargo / função e o nº da identidade / matrícula

Posto/ Graduação \_\_\_\_\_ (*nome completo*) \_\_\_\_\_, cargo / função e o nº da identidade / matrícula

Posto/ Graduação \_\_\_\_\_ (*nome completo*) \_\_\_\_\_, cargo / função e o nº da identidade / matrícula



Art. 3º A Equipe de TCE ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo todos os órgãos/divisões/seções e militares/servidores vinculados a esta autoridade prestarem toda a colaboração necessária e que lhes for requerida pela Equipe da Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Os membros da Equipe de TCE deverão observar os procedimentos de abordagem técnica, instruídos nos procedimentos referentes aos objetos da Tomada de Contas Especial, pronunciando-se conclusivamente ao final, acerca da comprovação da ocorrência do dano, da qualificação dos responsáveis, da quantificação do débito e da correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis;

Art. 5º Os membros da Equipe de TCE ficarão liberados do desempenho de suas funções normais.

Art. 6º Fica concedido o prazo de \_\_\_\_ (*observar o prazo limite para encaminhamento do processo à ICFEx*) dias a partir da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e encaminhamento do processo de TCE ao Centro de Controle Interno do Exército, para análise e emissão do relatório e do certificado de auditoria.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, DD de MM de AAAA.

Dirigente Máximo da OM

**ANEXO B**  
**MODELO DE TERMO DE AUTUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO ENQUADRANTE**  
**OM**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., na qualidade de Chefe da Equipe de Tomada de Contas Especial - TCE, instituída pela Portaria nº ....., publicada no Boletim Interno nº ....., autuei o presente processo, cujos documentos iniciais passam a constituir as fls. .... a ..... dos autos.

1. fl. 02 - (descrever sucintamente o assunto, exemplo: “Portaria nº ....., que instaurou a TCE”);

2. fl. 04 - (...).

Local e data

---

**(nome - posto do Chefe da equipe da TCE)**

Chefe da Equipe da TCE

**ANEXO C**  
**MODELO DE RELATÓRIO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL I**

*(TCE que não tratem de recursos repassados por convênio ou instrumentos congêneres)*



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO ENQUADRANTE**  
**OM**

**RELATÓRIO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 999/20XX**

<b>DADOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL</b>	
<b>PROCESSO DE TCE (NUP)</b>	<i>99999.999999/9999-99</i>
<b>SETORIAL CONTÁBIL DE VINCULAÇÃO</b>	<i>XXª ICFEx</i>
<b>CÓDIGO SETORIAL CONTÁBIL</b>	<i>160XXX</i>
<b>TÍTULO E CÓDIGO DO PROGRAMA DE TRABALHO</b> <i>(título e código registrado no SIAFI do programa de trabalho correspondente as recursos envolvidos)</i>	<i>Exemplo: Implantação de Sistema de Defesa Cibernética 05.126.2058.147F.0001</i>
<b>DATA DA OCORRÊNCIA DO DANO</b>	<i>dd/mm/aaaa</i>
<b>INÍCIO DO PRAZO PARA INSTAURAÇÃO DA TCE</b>	<i>dd/mm/aaaa</i>
<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA TCE</b>	<i>dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa</i>
<b>INICIATIVA DE INSTAURAÇÃO</b>	<i>Informar se o processo foi instaurado por iniciativa do gestor; por solicitação do Controle Interno; por solicitação ou denúncia do Ministério Público; por determinação do Tribunal de Contas da União, entre outros tipos de provocação.</i>
<b>EQUIPE DE TCE</b>	
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>	
<b>DENOMINAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE</b>	<i>83º Batalhão...</i>
<b>CÓDIGO DE UG</b>	<i>160YYY</i>
<b>CNPJ UNIDADE RESPONSÁVEL</b>	<i>99.999.999/0009-09</i>
<b>ENDEREÇO:</b>	<i>Endereço completo</i>

<b>RESPONSÁVEL</b>	
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL</b>	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL</b>	
<b>CARGO À ÉPOCA</b>	
<b>PERÍODO DE GESTÃO ABRANGIDO PELA TCE</b>	<i>dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa</i>
<b>MOTIVO/CONSTATAÇÃO</b>	
<b>VALOR ORIGINAL DO DÉBITO</b>	<i>R\$ 999.999,99</i>
<b>VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO</b>	<i>R\$ 999.999,99</i>
<b>DATA DE REFERÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO</b>	<i>dd/mm/aaaa</i>

## **INTRODUÇÃO**

1. Autuamos, em dd/mm/aaaa (**fls. XX**), o presente processo de tomada de contas especial referente aos prejuízos decorrentes [*inserir o motivo de instauração do processo*], em observância à designação contida no Boletim do Exército nº....., de ....., transcrita no nº Boletim Interno nº ....., de ....., e em atendimento às disposições contidas no artigo 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, e no art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e o instruímos em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 71, de 28 de novembro de 2012, do Tribunal de Contas da União e na Portaria do Comandante do Exército nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, que aprova as Normas para a Realização de Tomada de Contas Especial.

### **I - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ADOTADOS PARA APURAÇÃO DOS FATOS, A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E A QUANTIFICAÇÃO DO PREJUÍZO**

*[Preencher com o relato das apurações realizadas e relacionadas às irregularidades motivadoras dos prejuízos. Estas apurações podem ser levantadas por meio de auditorias, fiscalizações, sindicâncias, processos administrativos, ente outros. Caso o fato tenha sido objeto de inquérito policial, o resultado final de inquérito ou de sentença judicial poderá ser emprestado ao processo com o objetivo de dar suporte à definição de nexo de responsabilidade (causalidade) dos agentes envolvidos. Para uma demonstração confiável da responsabilidade dos agentes, é necessário que o escopo dos trabalhos de auditoria e fiscalização contemple o levantamento das gestões dos envolvidos, (cópia dos documentos referentes às nomeações e exonerações ou atas de posse e de afastamento), além de exemplares dos documentos de autorizações de pagamento de despesas nos quais constem as assinaturas dos responsáveis ou de amostras das autorizações de maior valor, quando o volume de documentos for muito grande. Assim, quando da elaboração dos escopos dos trabalhos de auditoria e fiscalização, deve-se dar relevância para a comprovação material das ações dos envolvidos, considerando que o desdobramento final dessas ações pode ser a instauração de processo de tomada de contas especial. Atentando para isso, as questões relacionadas ao estabelecimento de nexo de responsabilidade (causalidade) dos agentes, à comprovação material da irregularidade encontrada e à quantificação de débito causado por cada envolvido já estarão definidas, o que possibilitará maior agilidade na condução da medida.]*

2. Objetivando apurar denúncia recebida (**fls. XX**), foi efetuada Fiscalização e/ou Auditoria em [*inserir área, divisão ou seção auditada*], no período de **XX/XX/20XX a XX/XX/20XX**, oportunidade em que se constatou a ocorrência de [*inserir as irregularidades constatadas*], conforme o constante do Relatório de Fiscalização e/ou Auditoria nº **XX.XXX/201XX, de XX/XX/20XX (fls. XX-XX)**, e [*outros documentos que se fizerem necessários*].

No referido **Relatório de Fiscalização e/ou Auditoria**, estão consignadas as seguintes conclusões: [*incluir manifestação técnica sobre a apuração dos fatos relacionados à ocorrência do prejuízo e a participação de cada um dos agentes envolvidos, podendo, inclusive transcrever trechos dos relatórios de auditoria ou fiscalização e/ou dos pareceres técnicos em que os fatos estão circunstanciados, de forma a dar suporte às conclusões relacionadas à definição de culpa dos envolvidos e à ocorrência de prejuízo ao erário.(ex.: 1- restou demonstrado que a documentação referente às cobranças de procedimentos irregulares foi homologada... , conforme cópias às fls. ...; 2- foram realizadas despesas irregulares, uma vez que foi verificado o pagamento de despesas não amparadas...; 3- houve fraude na concessão de benefícios...)]. Nesse **parecer/relatório**, também foi constatado [*inserir constatações retiradas do relatório ou parecer que apontam a ocorrência de dano ao erário e a necessidade de devolução de valores ao erário*].*

3. Após a análise das peças técnicas que constam do processo e o esgotamento do prazo estabelecido nas notificações enviadas aos responsáveis, e ante o não saneamento das irregularidades apontadas no relatório de fiscalização e/ou auditoria, foi constatada a existência de prejuízo ao erário em conformidade com as evidências do prejuízo levantado (**fls. XX-XX**).

## **II - DAS IRREGULARIDADES MOTIVADORAS DA TCE**

*(Neste item deve ser feita a descrição do motivo que fundamenta o processo de tomada de contas especial, já citado no cabeçalho do relatório, e a indicação das peças técnicas nas quais estejam identificadas as irregularidades que deram origem ao dano.)*

4. O motivo para a instauração da presente tomada de contas especial foi (*incluir o motivo da TCE*), fato que se encontra demonstrado na documentação constante do processo, conforme verificado “*in loco*” no Relatório de Auditoria nº **XX (fls. XX-XX)** e nas peças técnicas (*ex.: Relatório de Fiscalização, Relatório de Auditoria, Relatório de Sindicância, Relatório Administrativo Disciplinar, Relatório Técnico, Relatório Financeiro, Nota Técnica, Informação*) às **fls. XX-XX**.

## **III - DA DEMONSTRAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES ENVOLVIDOS**

*(Este item deve conter relato indicando o nexo de responsabilidade do agente envolvido e a localização, dentro do processo, da cópia dos documentos que demonstrem materialmente a responsabilidade dele no cometimento da irregularidade que acarretou prejuízo ao erário, tais como atos de nomeação e exoneração para comprovação das gestões; autorizações de pagamentos pelos responsáveis por pagamentos irregulares; notas fiscais com aposição das assinaturas dos responsáveis atestando os recebimentos dos produtos não entregues ou dos serviços não prestados; termos de recebimento; documentos referentes às cobranças ou pagamentos irregulares; relatórios técnicos e financeiros das análises efetuadas que demonstrem a ocorrência do fato irregular, o valor de cada dano e o nome do responsável; planilhas que demonstrem a ocorrência do superfaturamento, acompanhadas de cópias das pesquisas dos preços de mercado à época dos fatos; documentos que evidenciem a apropriação indébita pelo envolvido no período de gestão; contrato com terceiros relacionados à má utilização dos recursos públicos; documentos que comprovem a participação do agente na concessão de benefício irregular; entre outros documentos que comprovem a irregularidade constatada, a quantificação do dano e a responsabilidade do agente causador do prejuízo.)*

5. Da análise dos documentos (*sindicância, relatório de auditoria, IPM ou outros documentos*) às **fls. XX-XX**, verifica-se que o *Senhor Fulano de Tal, [inserir cargo ou função ocupada pelo agente responsável à época da ocorrência dos fatos e as suas respectivas competências ou atribuições, de maneira a demonstrar a responsabilidade deste com relação ao dano a ele imputado e a fundamentação legal para a imputação de responsabilidade (ex.: o Senhor Fulano de Tal, diretor..., cidade/UF durante o período de 20XX a 20XX, era a pessoa responsável pela gestão dos recursos recebido se, no entanto, não tomou as medidas para que tais recursos fossem corretamente utilizados, sendo, portanto, o responsável pelo prejuízo de R\$ 99.999,99 apurado nesta tomada de contas especial)]*.

**Observação:**

1) *No caso de superfaturamento, constatada a regular entrega dos bens/serviços adquiridos, o valor a ser imputado ao responsável corresponderá à diferença entre o que foi pago pelo produto ou serviço e o seu preço de mercado, situação essa que deverá estar suficientemente comprovada nos autos;*

2) *No caso de dano por desaparecimento de bens, somente deverá ser imputada responsabilidade ao servidor que detém a sua guarda se restar comprovado, em processo administrativo especificamente aberto para tal finalidade, que ele agiu com negligência no trato do bem; e*

3) *Recomenda-se quanto à necessidade de responsabilizar, nos autos, todos os agentes que, de algum modo, contribuíram para o dano, devendo, nesses casos, estar devidamente configurada a participação de cada um dos envolvidos nos fatos irregulares praticados.*

**IV - DA QUANTIFICAÇÃO DO DANO**

*(Descrever, neste item, com base na documentação presente no processo, o prejuízo causado à Administração Pública Federal, discriminando o valor original do débito na moeda vigente à época, a data do pagamento irregular ou do desfalque e o fato que deu origem ao débito e o seu valor atualizado.)*

6. Segundo consta do item *[inserir o item da documentação em que foi apresentada a irregularidade e no qual foi quantificado o débito a ela correspondente]*, às **fls. XX-XX**, o dano ao erário pode ser assim discriminado:

Origem do Débito	Valor Original (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Período de atualização	
			Data Inicial	Data Final
<i>Pagamento irregular de despesas</i>	99.999,99	99.999,99	<i>dd/mm/aaaa</i>	<i>dd/mm/aaaa</i>
<i>concessão de benefícios por meio de fraude</i>	99.999,99	99.999,99	<i>dd/mm/aaaa</i>	<i>dd/mm/aaaa</i>
...	...	...	...	...
<b>Valor Total</b>	99.999,99	99.999,99		

**V - DAS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DAS CONTAS E O RESSARCIMENTO DO DANO**

*[Este item deve conter todos os expedientes de notificação expedidos ao responsável dando conhecimento das irregularidades a ele imputadas e do valor a ser ressarcido ao erário. Devem ser informadas também as folhas onde se encontram os avisos de recebimento (AR) ou outra forma de comprovação de que a notificação tenha sido recebida. Em último caso, se o responsável não for localizado depois de esgotadas todas as providências, ele deverá ser notificado por edital, fato que deverá ser informado no relatório. Tratando-se de pessoa jurídica, a notificação deverá ser dirigida à empresa ou ao ente jurídico, na pessoa do seu representante legal. Em caso de óbito do gestor faltoso, deve ser notificado o inventariante, ou,*

*se já tiver havido partilha, os sucessores, que responderão pelo débito somente até o limite do valor do patrimônio transferido a eles (artigo 5º, inciso VIII, da Lei nº 8.443/92). Todas essas informações deverão estar fundamentadas em cópias de documentos contidos no processo, com a indicação das respectivas folhas. É importante destacar que a notificação deverá conter informações suficientes para que a pessoa responsável tenha conhecimento dos fatos apurados, devendo dela constar, portanto, a descrição sucinta da irregularidade, o motivo que levou à responsabilização do agente, o valor original do débito, o valor do débito atualizado e o prazo para o recolhimento do débito ou para a apresentação de defesa.]*

7. Foram expedidas as seguintes notificações para conhecimento da instauração do processo, para oportunizar a apresentação de informações e justificativas ou defesa e para cobrança do débito:

Documento	Data	Fls.	Destinatário	Cargo	Resumo
<i>Ofício nº 97/20XX</i>	<i>dd/mm/aaaa</i>	<i>51/52</i>	<i>Fulano de tal</i>	<i>Cmt OM</i>	<i>Comunicação do resultado da fiscalização e do parecer técnico, para a adoção de providências</i>
<i>DIEx nº xx/2013</i>	<i>dd/mm/aaaa</i>	<i>87/89</i>	<i>Fulano de tal</i>	<i>Cmt OM</i>	<i>Comunicação do resultado da análise da prestação de contas...</i>
...	...	...	...	...	...

## **VI - DO RESUMO DAS ANÁLISES SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS**

*(Neste item deverão ser incluídas as considerações e as conclusões da equipe de tomada de contas especial sobre os documentos e as respostas ou defesas apresentadas pelo responsável ou, se for o caso, sobre o não atendimento das notificações, manifestando-se sucinta e objetivamente sobre o saneamento ou não das irregularidades determinantes da TCE. Todas as opiniões emitidas devem estar fundamentadas em documentos e na legislação vigente.)*

8. Após as devidas notificações por meio das quais foi dada ao interessado a oportunidade de se manifestar com relação à irregularidade, concluímos, resumidamente, o seguinte:*[inserir informações sobre as justificativas apresentadas pelo interessado e a respectiva análise da equipe responsável pela tomada de contas especial]*

### **Exemplos:**

*- O Senhor Fulano de Tal não apresentou justificativa, nem recolheu o valor do débito a ele imputado;*

*- O Senhor Fulano de Tal apresentou justificativa e documentos, cujas cópias encontram-se às fls. XX-XX. Após a sua análise, a equipe responsável pela tomada de contas especial não acatou os argumentos apresentados, considerando que não foram apresentados elementos novos suficientes para descaracterizar as irregularidades cometidas pelo referido agente;*

*- O Senhor Fulano de Tal apresentou justificativa e documentos, cujas cópias encontram-se às fls. XX-XX. Após a sua análise, a equipe responsável pela tomada de contas especial não acatou a justificativa, considerando que não foram apresentados elementos novos suficientes para comprovar que o aludido agente não foi o responsável pelo prejuízo causado ao erário.*

## **VII - DO PARECER**

*(Aqui poderão estar sucintamente descritos os atos praticados pela equipe de tomada de contas especial e o resultado das análises realizadas. No item posterior, deverá ser quantificado o dano e deverão ser apresentadas as informações que embasem a convicção da equipe sobre o prejuízo apurado. Em seguida, deverá ser indicado o nome do responsável e esclarecida a*

*relação dele com o prejuízo, com menção da norma por ele não observada. Caso sejam vários os responsáveis, deverá ser indicado se estes são solidários ou não, bem como os valores imputados a eles em conjunto e individualmente. Todas as opiniões emitidas devem estar fundamentadas em documentos e na legislação vigente.)*

9. Na opinião desta Equipe de Tomada de contas especial, os fatos apurados no processo indicam a ocorrência de prejuízo ao Erário oriundo de *[inserir o motivo que gerou o prejuízo]*, o que motivou a instauração do processo de Tomada de contas especial, conforme previsto *[indicar o dispositivo legal em que está fundamentado o processo de Tomada de contas especial (ex.: artigo... da Instrução Normativa TCU nº 71/2012 e Portaria...)]*.

10. No tocante à quantificação do dano, este foi levantado pelo valor de R\$ 999.999,99, referente à motivação exposta no item II deste Relatório de TCE.

11. Com relação à atribuição de responsabilidade, entendemos que esta deve ser imputada ao Senhor Fulano de Tal, *[inserir cargo ou função à época da ocorrência dos fatos]*, uma vez que *[incluir o motivo que levou o tomador a responsabilizar o agente] conforme [citar documentos e normas que indiquem o nexa entre a conduta do responsável e o dano causado (ex.: 1- documentos que demonstrem que o responsável deixou de tomar as medidas de sua competência; 2- documentos que comprovem o período de gestão ou cópias da publicação da nomeação e da exoneração do cargo; 3- documentos que comprovem a participação do agente na concessão de benefício irregular; 4- cópias de autorizações de pagamentos assinados pelos responsáveis pelos pagamentos irregulares; 5- notas fiscais com aposição das assinaturas dos responsáveis atestando os recebimentos dos equipamentos/materiais não entregues ou dos serviços não prestados; 6- cópia de termo de recebimento; 7- relatórios técnicos e financeiros das análises efetuadas que demonstrem a ocorrência do fato irregular e indiquem o valor de cada dano e o responsável pelo prejuízo; 8- planilhas que demonstrem a ocorrência do superfaturamento, acompanhadas de cópias das pesquisas dos preços de mercado à época dos fatos; 9- documentos que evidenciem a apropriação indébita pelo envolvido no período de gestão; 10- contrato com terceiros relacionados à má utilização dos recursos públicos)]*.

12. Por fim, ante a presença dos avisos de recebimentos dos documentos enviados, incluídos nos autos do processo (bem como da resposta encaminhada pelo agente responsável, se for o caso), verifica-se que o agente responsável teve oportunidade de justificativa. Como não houve recolhimento aos cofres públicos da importância impugnada, subsistindo o motivo que legitimou a instauração da presente tomada de contas especial, entendemos que foram esgotadas as providências administrativas com vistas ao ressarcimento do dano ao Erário.

#### **VIII - RECOMENDAÇÕES** *(se for o caso)*

13. Medidas acauteladoras e saneadoras que visem evitar a reincidência das irregularidades, decorrentes de falhas na interpretação de normas e procedimentos regulamentares *(Quando a equipe de TCE julgar pertinente, poderá realizar recomendações para que a UG adote providências que minimizem a ocorrência de fatos similares ao objeto da TCE)*.

#### **IX - CONCLUSÃO**

*(Neste item deverá constar a conclusão do tomador quanto ao valor do prejuízo original, atualizado, bem como o documento de inscrição por meio do qual for efetivado o registro do valor do prejuízo em nome do responsável. Havendo responsáveis solidários, nesse item deverá constar o valor da responsabilidade atribuída conjuntamente a eles, além dos valores individuais (se houver), seguidos da indicação dos nomes dos agentes. Todas as opiniões emitidas devem estar fundamentadas em documentos e na legislação vigente.)*

14. Diante do exposto e com base nos documentos anteriormente citados, constantes deste processo, entende esta Equipe de Tomada de Contas Especial que o dano ao Erário apurado foi de **R\$ 99.999,99**, cujo valor atualizado até **dd/mm/aaaa** é de **R\$ 999.999,99**, sob a



responsabilidade do Senhor Fulano de Tal, *[inserir cargo ou função à época da ocorrência dos fatos]*. Referido valor foi registrado *[identificar a área que realizar a inscrição do responsável em conta de responsabilidade e informar o número da nota de lançamento (ex.: na conta “Diversos Responsáveis em Apuração”, no SIAFI, mediante Nota de Lançamento nº 20XXNL999999, de XX/XX/20XX;)]*, conforme documento à fl. XX.

*Local e data,*

Assinatura

---

**(nome completo - posto)**

**Idt:**

Assinatura

---

**(nome completo - posto)**

**Idt:**

**ANEXO D**  
**MODELO DE RELATÓRIO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL II**

*(TCE sobre transferências mediante convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres)*



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO ENQUADRANTE**  
**OM**

**RELATÓRIO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 999/20XX**

<b>DADOS DO INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA</b>			
<b>PROCESSO ORIGINAL DO INSTRUMENTO (NUP)</b> <i>(Processo do convênio ou instrumento de transferência que deu origem à TCE.)</i>	99999.999999/9999-99		
<b>INSTRUMENTO ORIGINAL</b>	Convênio Nº 999/20XX		
<b>REGISTRO SIAFI (OU SICONV)</b>	999999		
<b>OBJETO DO INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA</b>	Obras de Reforma, Ampliação e Manutenção...		
<b>TÍTULO E CÓDIGO DO PROGRAMA DE TRABALHO</b> <i>(título e código registrado no SIAFI do programa de trabalho correspondente as recursos envolvidos)</i>	<i>Exemplo: Implantação de Sistema de Defesa Cibernética 05.126.2058.147F.0001</i>		
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO</b>	dd/mm/aaaa - dd/mm/aaaa		
<b>UG CONCEDENTE</b>	Departamento...		
<b>CÓDIGO UG CONCEDENTE/GESTÃO</b>	160YYY/00001		
<b>CONVENENTE/RESPONSÁVEL</b>	Fundação...		
<b>CNPJ CONVENENTE</b>	99.999.999/9999-09		
<b>VALOR A CARGO DO CONCEDENTE</b>	R\$ 999.999,99		
<b>CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE</b>	R\$ 99.999,99		
<b>ORDENS BANCÁRIAS/VALOR/DATA</b>	20XXOB999998	R\$ 100.000,00	dd/mm/aaaa
	20XXOB999999	R\$ 100.000,00	dd/mm/aaaa

<b>DADOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL</b>	
<b>PROCESSO DE TCE (NUP)</b>	99999.999999/9999-99
<b>SETORIAL CONTÁBIL DE VINCULAÇÃO</b>	XXª ICFeX
<b>CÓDIGO SETORIAL CONTÁBIL</b>	160XXX
<b>INÍCIO DO PRAZO PARA INSTAURAÇÃO DA TCE</b>	dd/mm/aaaa
<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA TCE</b>	dd/mm/aaaa - dd/mm/aaaa
<b>INICIATIVA DE INSTAURAÇÃO</b>	<i>Informar se o processo foi instaurado por iniciativa do gestor; por solicitação do Controle Interno; por solicitação ou denúncia do Ministério Público; por determinação do TCU, entre outros tipos de provocação.</i>
<b>EQUIPE DE TCE</b>	

UNIDADE RESPONSÁVEL	
DENOMINAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE	83º Batalhão...
CÓDIGO DE UG	160YYY
CNPJ UNIDADE RESPONSÁVEL	99.999.999/0009-09
ENDEREÇO:	Endereço completo
RESPONSÁVEL	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL	
CPF DO RESPONSÁVEL	
CARGO À ÉPOCA	
PERÍODO DE GESTÃO ABRANGIDO PELA TCE	dd/mm/aaaa - dd/mm/aaaa
MOTIVO/CONSTATAÇÃO	
VALOR ORIGINAL DO DÉBITO	R\$ 999.999,99
VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO	R\$ 999.999,99
DATA DE REFERÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO	dd/mm/aaaa

## INTRODUÇÃO

*(Neste parágrafo devem ser informados, de forma sucinta, os fundamentos legais para a formalização do processo e para a atribuição de responsabilidade ao agente indicado.)*

1. Autuamos, em dd/mm/aaaa (fls. XX), o presente processo de tomada de contas especial referente ao instrumento de transferência acima identificado [*inserir o motivo de instauração do processo*], em observância à designação contida no Boletim Interno nº ....., de ....., e em atendimento às disposições contidas no artigo 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, e no art. 8º da Lei nº 8.443, de 16/07/1992, e o instruímos em consonância com as disposições contidas e na Instrução Normativa nº 71, de 28/11/2012, do Tribunal de Contas da União e na Portaria do Comandante do Exército nº \_\_, de \_\_ de \_\_ de 20 \_\_, que aprova as Normas para a Realização de Tomada de Contas Especial.

### I - DOS PARECERES DAS ÁREAS TÉCNICAS DO CONCEDENTE NA FASE DE CONCESSÃO DOS RECURSOS

*(Este item deve conter a indicação da localização, no processo, dos pareceres técnicos sobre a avaliação e a aprovação do plano de trabalho, do parecer jurídico que aprovou a minuta do instrumento de avença e seus termos aditivos (se houver), bem como da cópia das respectivas minutas, de forma a permitir a manifestação do controle interno sobre o assunto.)*

2. Às fls. XX-XX consta cópia do Parecer nº XX, de XX/XX/20XX, emitido pela área técnica do órgão concedente, com manifestação sobre a avaliação e a aprovação do plano de trabalho apresentado e, às fls. XX-XX, constam cópias de pareceres da área jurídica com aprovação da minuta do termo de convênio e da minuta do termo aditivo (se houver), devidamente acompanhadas das correspondentes minutas rubricadas pelo parecerista.

### II - DOS PARECERES DAS ÁREAS TÉCNICAS DO CONCEDENTE NAS FASES DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

*(Este item deve ser preenchido com o relato dos pareceres técnicos emitidos acerca das fiscalizações “in loco” realizadas, dos pareceres financeiros ou de outras peças técnicas que demonstrem os percentuais de execução do objeto e de consecução do objetivo, inclusive com indicação das metas executadas e do benefício que a ação conveniada gerou. Deve ser informado, ainda, o pronunciamento da área competente sobre a aprovação ou não da prestação de contas, o motivo que fundamentou a decisão e o valor do prejuízo causado ao*

*Erário. Quando houver irregularidade na documentação da prestação de contas que justifique a impugnação de parte das despesas relacionadas à execução, tal fato deverá estar devidamente justificado.)*

3. Com base no Relatório de Fiscalização nº XX, de XX/XX/20XX (fls. XXXX), referente à vistoria “in loco” realizada para acompanhar a execução do objeto do convênio, a área técnica do órgão expediu o Parecer Técnico nº XX, de XX/XX/20XX (fls. XX-XX), no qual consignou as seguintes conclusões: [incluir manifestação técnica sobre a execução física do objeto pactuado, informando sobre as metas executadas e não executadas, bem como sobre a consecução do objetivo previsto no instrumento de convênio, descrevendo trechos do relatório de fiscalização e/ou do parecer técnico em que os fatos estão circunstanciados, de forma a dar suporte ao percentual executado ou aprovado (ex.: 1- o objeto foi executado parcialmente, no percentual de 80%; 2- o percentual não executado do objeto é de 20% e corresponde à não execução das metas 08 e 09, referentes às obras de ampliação e reforma do refeitório da creche; 3- o objetivo do convênio foi atingido no mesmo percentual executado, uma vez que as metas executadas beneficiaram a comunidade)]. Nesse parecer, foi também recomendada [inserir recomendação contida no parecer técnico sobre as contas do objeto (ex.: a aprovação parcial das contas, no valor de R\$ 999.999,99)].

4. Após a análise da prestação de contas do convênio e o esgotamento do prazo estabelecido nas notificações enviadas à conveniente e ao responsável, e ante o não saneamento da irregularidade apontada no relatório de fiscalização, a área financeira emitiu o Parecer Financeiro nº XX, de XX/XX/20XX (fls. XX-XX), concluindo [incluir manifestação financeira sobre a execução dos recursos recebidos (ex.: pela impugnação de 20% do valor do convênio, em conformidade com os resultados descritos no relatório de fiscalização e no parecer técnico, ratificando a recomendação de aprovação da prestação de contas em 80% do valor conveniado)]. Quanto aos recursos da contrapartida, [inserir manifestação sobre a execução financeira dos recursos de contrapartida, se for o caso (ex.: a área financeira considerou comprovada a execução financeira dos recursos próprios da ..., proporcionalmente à execução física do objeto)]

### **III - DAS IRREGULARIDADES MOTIVADORAS DA TCE**

*(Neste item deve ser feita a descrição do motivo que fundamenta o processo de Tomada de contas especial, já citado no cabeçalho do relatório, e a indicação das peças técnicas nas quais estejam identificadas as irregularidades que deram origem ao dano.)*

5. O motivo para a instauração da presente tomada de contas especial foi [incluir o motivo da TCE ex.: 1- a execução parcial do objeto pactuado; 2- a impugnação parcial das despesas, decorrente de irregularidades na execução do objeto)], fato que se encontra demonstrado na documentação constante do processo, conforme verificado “in loco” no Relatório de Auditoria nº XX (fls. XX-XX) e nas peças técnicas (ex.: Relatório de Fiscalização, Relatório de Auditoria, Relatório de Sindicância, Relatório Administrativo Disciplinar, Relatório Técnico, Relatório Financeiro, Nota Técnica, Informação) às fls. XX-XX.

### **IV - DA DEMONSTRAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES ENVOLVIDOS**

*[Este item deve conter relato indicando o nexo de responsabilidade do agente envolvido e a localização da cópia dos documentos que demonstrem materialmente a responsabilidade dele no cometimento da irregularidade que acarretou prejuízo ao erário, tais como atos de nomeação e exoneração para comprovação das gestões (ex.: portarias e atas); autorizações de pagamentos e cheques assinados pelos responsáveis pelos pagamentos irregulares; notas fiscais com aposição das assinaturas dos responsáveis atestando os recebimentos dos equipamentos não entregues ou dos serviços não prestados; termos de recebimento de obras; fotografias relacionadas ao objeto fiscalizado; relatórios técnicos e financeiros das análises efetuadas que demonstrem a ocorrência do fato irregular, o valor de cada dano e o nome do responsável;*

*planilhas que demonstrem a ocorrência do superfaturamento, acompanhadas de cópias das pesquisas dos preços de mercado à época dos fatos; documentos que evidenciem a apropriação indébita pelo envolvido no período de gestão; contrato com terceiros relacionados à utilização dos recursos públicos; entre outros documentos que comprovem a irregularidade constatada, a quantificação do dano e a responsabilidade do agente causador do prejuízo.*

*Para uma demonstração confiável da responsabilidade dos agentes, é necessário que o escopo dos trabalhos de auditoria e fiscalização contemple o levantamento das gestões dos envolvidos, o qual deverá estar acompanhado de cópia dos documentos referentes às nomeações e exonerações ou atas de posse e de afastamento, além de exemplares dos documentos de autorizações de pagamento de despesas nos quais constem as assinaturas dos responsáveis ou de amostras das autorizações de maior valor, quando o volume de documentos for muito grande. Assim, quando da elaboração dos escopos dos trabalhos de auditoria e fiscalização, deve-se dar relevância para a comprovação material das ações dos envolvidos, considerando que o desdobramento final dessas ações pode ser a instauração de processo de tomada de contas especial. Atentando para isso, as questões relacionadas ao estabelecimento de nexo de responsabilidade dos agentes, à comprovação material da irregularidade encontrada e à quantificação de débito causado por cada envolvido já estarão definidas, o que possibilitará maior agilidade na condução da medida.]*

**6.** *Da análise dos documentos às fls. XX-XX,(ex.: 1- ata de nomeação do gestor; 2- data do recebimento, pela entidade, da ordem bancária)verifica-se que o Senhor Fulano de Tal,[inserir cargo ou função ocupada pelo agente responsável à época da ocorrência dos fatos e as suas respectivas competências ou atribuições, de maneira a demonstrar a responsabilidade deste com relação ao dano a ele imputado e a fundamentação legal para a imputação de responsabilidade (ex.: o Senhor Fulano de Tal, diretor..., cidade/UF durante o período de 20XX a 20XX, era a pessoa responsável pela gestão dos recursos recebidos por meio do convênio nº XX/2001 e, no entanto, não tomou as medidas para que tais recursos fossem corretamente utilizados, sendo, portanto, o responsável pelo prejuízo de R\$ 99.999,99 apurado nesta tomada de contas especial)].*

#### **Observação:**

*1) No caso de superfaturamento, constatada a regular entrega dos bens/serviços adquiridos, o valor a ser imputado ao responsável corresponderá à diferença entre o que foi pago pelo produto ou serviço e o seu preço de mercado, situação essa que deverá estar suficientemente comprovada nos autos;*

*2) No caso de dano por desaparecimento de bens, somente deverá ser imputada responsabilidade ao servidor que detém a sua guarda se restar comprovado, em processo administrativo especificamente aberto para tal finalidade, que ele agiu com negligência no trato do bem; e*

*3) Recomenda-se quanto à necessidade de responsabilizar, nos autos, todos os agentes que, de algum modo, contribuíram para o dano, devendo, nesses casos, estar devidamente configurada a participação de cada um dos envolvidos nos fatos irregulares praticados.*

#### **V - DA QUANTIFICAÇÃO DO DANO**

*(Descrever, neste item, com base na documentação presente no processo, o prejuízo causado à Administração Pública Federal, discriminando o valor original do débito na moeda vigente à época, a data do repasse do recurso, o fato que deu origem ao débito e o seu valor atualizado. Caso o valor da TCE alcance o valor total do repasse, não caberá a inclusão no débito do valor de contrapartida, pois só podem ser cobrados em TCE os valores correspondentes aos recursos federais repassados.)*

7. Segundo consta do item *[inserir o item da documentação em que foi apresentada a irregularidade e no qual foi quantificado o débito a ela correspondente]*, às fls. **XX-XX**, o dano ao erário pode ser assim discriminado:

Origem do Débito	Valor Original (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Período de atualização	
			Data Inicial	Data Final
<i>não execução de 20% do objeto ou dos itens</i>	99.999,99	99.999,99	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa
<i>não devolução de saldo de convênio</i>	99.999,99	99.999,99	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa
...	...	...	...	...
<b>Valor Total</b>	99.999,99	99.999,99		

## VI - DAS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DAS CONTAS E O RESSARCIMENTO DO DANO

*[Este item deve conter todos os expedientes de notificação expedidos ao responsável dando conhecimento das irregularidades a ele imputadas e do valor a ser ressarcido ao Erário. No quadro devem ser inseridos os números dos expedientes, as respectivas datas de expedição, os nomes dos destinatários e o resumo da comunicação. Devem ser informadas também as folhas onde se encontram os avisos de recebimento (AR) ou outra forma de comprovação de que a notificação tenha sido recebida no endereço do destinatário. Em último caso, se o responsável não for localizado depois de esgotadas todas as providências para tanto, ele deverá ser notificado por edital, fato que deverá ser informado no relatório. Tratando-se de pessoa jurídica, a notificação deverá ser dirigida à empresa ou ente jurídico, n pessoa do seu representante legal. Em caso de óbito do gestor faltoso, deve ser notificado o inventariante, ou, se já tiver havido partilha, os sucessores, que responderão pelo débito somente até o limite do valor do patrimônio transferido a eles (artigo 5º, inciso VIII, da Lei nº 8.443/92). Todas essas informações deverão estar fundamentadas em cópias de documentos contidos no processo, com a indicação das respectivas folhas.]*

*(É importante destacar que a notificação deverá conter informações suficientes para que a pessoa responsável tenha conhecimento dos fatos apurados, devendo dela constar, portanto, a descrição sucinta da irregularidade, o motivo que levou à responsabilização do agente, o valor original do débito, o valor do débito atualizado e o prazo para o recolhimento do débito ou para a apresentação de defesa.)*

8. Foram expedidas as seguintes notificações para conhecimento da instauração do processo, para oportunizar a apresentação de informações e justificativas ou defesa e para cobrança do débito:

Documento	Data	Fls.	Destinatário	Cargo	Resumo
<i>Ofício nº 97/20XX</i>	<i>dd/mm/aaaa</i>	<i>51/52</i>	<i>Fulano de tal</i>	<i>Cmt OM</i>	<i>Comunicação do resultado da fiscalização e do parecer técnico, para a adoção de providências</i>
<i>DIEx nº xx/2013</i>	<i>dd/mm/aaaa</i>	<i>87/89</i>	<i>Fulano de tal</i>	<i>Cmt OM</i>	<i>Comunicação do resultado da análise da prestação de contas...</i>
...	...	...	...	...	...

## VII - DO RESUMO DAS ANÁLISES SOBRE AS JUSTIFICATIVAS E ALEGAÇÕES DE DEFESA APRESENTADAS

*[Neste item deverão ser incluídas as considerações e as conclusões da equipe de tomada de contas especial sobre os documentos e as respostas ou defesas apresentadas pelo responsável ou, se for o caso, sobre o não atendimento das notificações, manifestando-se sucinta e objetivamente sobre o saneamento ou não das irregularidades determinantes da TCE. Devem constar neste item também as folhas dos avisos de recebimento (AR) ou outra forma de comprovação de que a notificação tenha sido recebida no endereço do destinatário.]*

**9.** Após as devidas notificações por meio das quais foi dada ao interessado a oportunidade de se manifestar com relação à irregularidade, concluímos, resumidamente, o seguinte: *[inserir informações sobre as justificativas ou alegações de defesa apresentadas pelo interessado e a respectiva análise da equipe responsável pela tomada de contas especial]*

**Exemplos:**

*- O Senhor Fulano de Tal não apresentou justificativa, nem recolheu o valor do débito a ele imputado;*

*- O Senhor Fulano de Tal apresentou justificativa e documentos, cujas cópias encontram-se às fls. XX-XX. Após a sua análise, a área técnica não acatou os argumentos apresentados, considerando que não foram apresentados elementos novos suficientes para descaracterizar as irregularidades cometidas pelo referido agente;*

*- O Senhor Fulano de Tal apresentou justificativa e documentos, cujas cópias encontram-se às fls. XX-XX. Após a sua análise, a equipe responsável pela tomada de contas especial não acatou a defesa, considerando que não foram apresentados elementos novos suficientes para comprovar que o aludido agente não foi o responsável pelo prejuízo causado ao erário.*

**VIII - DO PARECER**

*(Aqui poderão estar sucintamente descritos os atos praticados pela equipe de tomada de contas especial e o resultado das análises realizadas. No item posterior, deverá ser quantificado o dano e deverão ser apresentadas as informações que embasaram a convicção do tomador sobre o prejuízo apurado. Em seguida, deverá ser indicado o nome do responsável e esclarecida a relação dele com o prejuízo, com menção da norma por ele não observada. Caso sejam vários os responsáveis, deverá ser indicado se estes são solidários ou não, bem como os valores imputados a eles em conjunto e individualmente.)*

**10.** Na opinião desta Equipe de Tomada de contas especial, os fatos apurados no processo indicam a ocorrência de prejuízo ao Erário oriundo de *[inserir o motivo que gerou o prejuízo]*, o que motivou a instauração do processo de Tomada de contas especial, conforme previsto *[indicar o dispositivo legal em que está fundamentado o processo de Tomada de contas especial (ex.: artigo... da Instrução Normativa TCU nº 71/2012 e Portaria...)]*.

**11.** No tocante à quantificação do dano, este foi levantado pelo valor de R\$ 999.999,99, referente à motivação exposta no item II deste Relatório de TCE.

**12.** Com relação à atribuição de responsabilidade, entendemos que esta deve ser imputada ao Senhor Fulano de Tal, *[inserir cargo ou função à época da ocorrência dos fatos]*, uma vez que *[incluir o motivo que levou o tomador a responsabilizar o agente] conforme [citar documentos e normas que indiquem o nexo entre a conduta do responsável e o dano causado (ex.: 1- documentos que demonstrem que o responsável deixou de tomar as medidas de sua competência; 2- documentos que comprovem o período de gestão ou cópias da publicação da nomeação e da exoneração do cargo; 3- documentos que comprovem a participação do agente na concessão de benefício irregular; 4- cópias de autorizações de pagamentos assinados pelos responsáveis pelos pagamentos irregulares; 5- notas fiscais com aposição das assinaturas dos responsáveis atestando os recebimentos dos equipamentos/materiais não entregues ou dos serviços não prestados; 6- cópia de termo de recebimento; 7- relatórios técnicos e financeiros*

*das análises efetuadas que demonstrem a ocorrência do fato irregular e indiquem o valor de cada dano e o responsável pelo prejuízo; 8- planilhas que demonstrem a ocorrência do superfaturamento, acompanhadas de cópias das pesquisas dos preços de mercado à época dos fatos; 9- documentos que evidenciem a apropriação indébita pelo envolvido no período de gestão; 10- contrato com terceiros relacionados à má utilização dos recursos públicos)].*

**13.** Por fim, ante a presença dos avisos de recebimentos dos documentos enviados, incluídos nos autos do processo (bem como da resposta encaminhada pelo agente responsável, se for o caso), verifica-se que o agente responsável teve oportunidade de defesa, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. Como não houve recolhimento aos cofres públicos da importância impugnada, subsistindo o motivo que legitimou a instauração da presente tomada de contas especial, entendemos que foram esgotadas as providências administrativas com vistas ao ressarcimento do dano ao Erário.

#### **IX - RECOMENDAÇÕES** *(se for o caso)*

**14.** Medidas acauteladoras e saneadoras que visem evitar a reincidência das irregularidades, decorrentes de falhas na interpretação de normas e procedimentos regulamentares *(Quando a equipe de TCE julgar pertinente, poderá realizar recomendações para que a UG adote providências que minimizem a ocorrência de fatos similares ao objeto da TCE).*

#### **X - CONCLUSÃO**

*[Neste item deverá constar a conclusão pela equipe de tomada de contas especial quanto ao valor do prejuízo original, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, bem como o documento de inscrição por meio do qual for efetivado o registro do valor do prejuízo em nome do responsável. Havendo responsáveis solidários, nesse item deverá constar o valor da responsabilidade atribuída conjuntamente a eles, além dos valores individuais (se houver), seguidos da indicação dos nomes dos agentes.]*

**15.** Diante do exposto e com base nos documentos anteriormente citados, constantes deste processo, entende esta Equipe de Tomada de Contas Especial que o dano ao Erário apurado foi de **R\$ 99.999,99**, cujo valor atualizado até **dd/mm/aaaa** é de **R\$ 999.999,99**, sob a responsabilidade do Senhor Fulano de Tal, *[inserir cargo ou função à época da ocorrência dos fatos]*. Referido valor foi registrado por esta Setorial de Contabilidade *[identificar a área que realizar a inscrição do responsável em conta de responsabilidade e informar o número da nota de lançamento (ex.: na conta “Diversos Responsáveis em Apuração”, no SIAFI, mediante Nota de Lançamento nº 20XXNL999999, de XX/XX/20XX;)]*, conforme documento à **fl. XX**.

*Local e data,*

Assinatura

Assinatura

**(nome completo – posto)**

**(nome completo – posto)**

**Idt:**

**Idt:**



**ANEXO E**  
**MODELO DA MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO ENQUADRANTE**  
**OM**

**MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO**

**ELABORADOR:** *(posto/graduação e nome completo do encarregado da apuração)*

IRREGULARIDADE CAUSADORA DO DANO		RESPONSÁVEL (IS)	PERÍODO DE EXERCÍCIO NO CARGO	CONDUTA	NEXO DE CAUSALIDADE (RELAÇÃO DE CAUSA E EFEITO)	CONSIDERAÇÕES SOBRE A RESPONSABILIDADE DO AGENTE
Critério	Achado					
<i>Leis, normas, regulamentos, planos, jurisprudência, entendimento doutrinário consolidado, referenciais aceitos ou tecnicamente validados, padrões que caracterizam como a atuação do responsável deveria ser.</i>	<i>Registrar a irregularidade (discrepância entre a situação encontrada e o que deveria ser)</i> <b>(Item I)</b>	<i>Indicar: nome, cargo e o CPF/ CNPJ;</i>  <b>(Item II)</b>	<i>Indicar o período de efetivo exercício no cargo para cada responsável pessoa física. (Nos casos em que as irregularidades apuradas têm relação com o exercício do cargo pelo responsável)</i>  <b>(Item III)</b>	<i>Identificar a ação ou a omissão, culposa ou dolosa praticada pelo responsável.</i>  <i>Utilizar verbos no infinitivo, mencionar os documentos que comprovem a conduta adotada e indicar a conduta correta que deveria ter sido tomada.</i>  <b>(Item IV)</b>	<i>Evidenciar a relação de causa e efeito entre a conduta do responsável e o resultado ilícito.</i>  <i>(CONDUTA)...resultou...(RESULTADO ILÍCITO)</i>  <i>(CONDUTA)...propiciou... (RESULTADO ILÍCITO)</i>  <i>(CONDUTA)...possibilitou... (RESULTADO ILÍCITO)</i>  <b>(Item V)</b>	<i>Registrar atenuantes ou agravantes da conduta, caso verificados.</i>  <b>(Item VI)</b>

Local e data.

## **Orientações para preenchimento do Quadro**

**Objetivo:** Enunciar, de forma clara e resumida, o objetivo do processo e a responsabilidade.

**I. IRREGULARIDADE CAUSADORA DO DANO:** Informar a irregularidade constatada. A irregularidade decorre da discrepância entre o **achado** (situação encontrada) e o **critério** (o que deveria ser).

- **Critério:** Leis, normas, regulamentos, planos, jurisprudência, entendimento doutrinário consolidado, referenciais aceitos ou tecnicamente validados, padrões que caracterizam como a atuação do responsável deveria ser.

- **Achado:** resultado da comparação entre a situação constatada e o critério estabelecido ou desejável para a situação.

**II. RESPONSÁVEL:** nome, CPF e Cargo/Função do responsável pela irregularidade.

**Podem ser considerados responsáveis:**

- Agentes públicos: ocupantes de cargo ou função pública federal, servidores públicos, agentes políticos beneficiados com transferências de recursos federais;

- Agentes privados: particulares que exerçam, ainda que em caráter precário e não remunerado, funções públicas que importem na administração de recursos públicos (por exemplo: convênios, termos de parceria, termo de parceria e de fomento, entre outros); particulares em conluio com agentes públicos na prática de desvio ou desfalque ao Erário; pessoa física dirigente de pessoa jurídica, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica;

- Pessoas jurídicas privadas: a princípio, em responsabilidade solidária com o agente público por dano ao Erário;

- Pessoas jurídicas de direito público: quando for beneficiária indevida da aplicação irregular dos recursos federais transferidos.

**Responsabilidade solidária:** (Art. 132 do Decreto nº 98.820 - RAE).

**III. PERÍODO DE EXERCÍCIO NO CARGO:** Nos casos em que as irregularidades apuradas têm relação com o exercício do cargo pelo responsável, o “período de exercício no cargo” deve indicar as datas de início e fim de cada período em que o agente exerceu o cargo, tais como, dirigentes, membros da comissão de licitação, fiscal de contrato, etc.

Quando do preenchimento da matriz, deve ser verificado se o período de exercício abrange ou está abrangido no período de ocorrência da irregularidade. Havendo incompatibilidades, deve-se buscar o responsável que efetivamente desempenhava as funções à época da ocorrência da irregularidade.

**IV. CONDUTA:** A conduta é a **ação ou a omissão, culposa ou dolosa**, praticada pelo responsável. Sua descrição deve se iniciar por um verbo no infinitivo, tais como: assinar, autorizar, empenhar; omitir-se, negar-se.

Para cada irregularidade causadora de dano devem ser consignadas as condutas concernentes, sendo suficiente apenas um preenchimento no caso de vários responsáveis com idêntica conduta. A conduta pode ser culposa (por negligência, imprudência ou imperícia) ou dolosa (intenção de produzir o resultado ou assunção do risco de produzi-lo) praticada pelo responsável.

A descrição da conduta deve ser acompanhada do dispositivo legal ou normativo que foi infringido.

*Nos casos de **ação**, devem ser utilizados verbos no infinitivo que expressem o ato efetivamente praticado, devem ser mencionados os documentos que comprovem que a conduta foi executada, bem como deve ser apontada a conduta correta que deveria ter sido praticada, ou seja, deve-se descrever a ação feita pelo responsável, **por exemplo**:*

*- autorizar pagamentos por serviços não executados ou executados parcialmente, no âmbito do Contrato n. X/20XX, no valor de R\$ XXX, contrariando o disposto art. 62 da Lei 4.320/1964, quando deveria ter glosado os valores de serviços não executados;*

*- transferir recursos da conta do Programa..., sem comprovação da destinação dos recursos, no valor nominal de R\$ XXX, contrariando o art. 63 da Lei 4.320/1964, quando deveria ter utilizado tais recursos no objeto do programa;*

*- pagar pessoal da área de ..., utilizando recursos do Programa..., contrariando o disposto no § 2º do art. 5º da Portaria ..., quando deveria ter utilizado tais recursos no objeto do programa;*

*- atestar faturas X, Y e Z com valores acima daqueles previstos no contrato XX, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964, quando deveria ter glosado os valores superiores aos contratuais.*

*Nos casos de **omissão**, além da conduta omissa, deve ser citada a ação que deveria ter sido realizada, bem como a norma que a impunha, **por exemplo**:*

*- deixar de prestar contas, cujo prazo se encerrou no dia XX de XX de 20XX, contrariando o disposto no parágrafo único do art. 70 da CF, quando deveria ter apresentado o processo de prestação de contas no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data do encerramento do exercício financeiro;*

*- deixar de apresentar documentos originais de controle de entrada, saída e estoque de medicamentos; notas fiscais sem data e sem declaração de recebimento; inexistência de medicamentos adquiridos, contrariando o disposto no art. 34 da Portaria ... c/c os arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964, quando deveria ter comprovado a aquisição dos medicamentos pagos.*

**V. ANEXO DE CAUSALIDADE:** O “nexo de causalidade” evidencia a relação de causa e efeito entre a conduta do responsável e o resultado ilícito.

*O preenchimento desta coluna deve ser iniciado indicando a conduta com um substantivo, transformado do verbo utilizado para indicar a ação ou omissão do agente responsável, e necessariamente indicar como tal conduta contribuiu, resultou ou propiciou a ocorrência do resultado ilícito e qual foi a consequência ou o efeito desse resultado.*

*Devem ser utilizados verbos como **resultou, propiciou, possibilitou**.*

*Para facilitar a verificação da existência de “nexo de causalidade”, pode-se, hipoteticamente, retirar do mundo a conduta do responsável e se perguntar se ainda assim o resultado teria ocorrido e, caso positivo, se teria ocorrido com a mesma gravidade. A inexistência denexo de causalidade significa que o gestor não pode ser responsabilizado pelo resultado, **por exemplo**:*

*- a autorização de pagamentos por serviços não executados ou executados parcialmente, no âmbito do Contrato n. X/20XX, no valor de R\$ XXX, propiciou a não realização do objeto contratado, causando dano ao Erário no valor de R\$ XXX;*

*- a transferência de recursos da conta do Programa ..., sem comprovação da destinação dos recursos, no valor nominal de R\$ XXX, resultou em dano ao Erário no valor de R\$ XXX;*

- o pagamento de pessoal ..., resultou em prejuízo mensurado no montante do valor desviado, R\$ XXX;
- o atesto das faturas X, Y e Z com valores acima daqueles previstos no contrato XX propiciou pagamentos indevidos em montantes superiores aos contratuais no valor de R\$ XXX;
- a omissão no dever de prestar contas, cujo prazo se encerrou no dia XX de XX de 20XX, resultou em presunção de dano ao Erário pelo valor total repassado, R\$ XXX mil;
- a não apresentação de documentos originais de controle de entrada, saída e estoque de medicamentos; notas fiscais sem data e sem declaração de recebimento; inexistência de medicamentos adquiridos com execução iniciada em X/XX/20XX, resultou em dano ao Erário pelo valor de R\$ XXX.

*Em complemento à indicação das condutas, conforme exemplos acima, concluir com:*

- O comportamento do agente compõe a causa da falha e foi determinante para o resultado.
- O comportamento do agente compõe a causa da falha, apesar de não ter sido determinante para o resultado.
- O comportamento do agente não compõe a causa da falha, porém, em função das suas competências legais, o agente poderia ter atuado para evitar a falha e/ou seus efeitos negativos.
- O comportamento do agente não compõe a causa da falha, porém, em função das suas competências legais, o agente foi omissos quanto à supervisão, orientação, coordenação da área ou atividade onde ocorreu a falha ou de subordinado que deu causa à falha.

**IV. CONSIDERAÇÕES SOBRE A RESPONSABILIDADE DO AGENTE:** Essa coluna só deve ser preenchida quando da **existência de elementos atenuantes ou agravantes** da conduta praticada como, por exemplo, medidas preventivas, corretivas ou reparatórias adotadas pelo responsável, existência de documentos falsos, prévia ciência da caracterização da ilicitude por órgão fiscalizador, entre outros. Assim, o preenchimento da coluna deve atender a questionamentos da seguinte natureza:

- a) o responsável praticou o ato após prévia consulta a órgãos técnicos ou, de algum modo, respaldado em parecer técnico?
- b) é razoável afirmar que era possível ao responsável ter consciência da ilicitude do ato que praticara?
- c) era razoável exigir do responsável, conduta diversa daquela que ele adotou, consideradas as circunstâncias que o cercavam? Caso afirmativo, qual seria essa conduta?

**Exemplos:**

- as irregularidades foram sinalizadas no curso da obra pela equipe de fiscalização do órgão concedente / de controle, o que deu oportunidade a que esse agente conduzisse o processo de forma regular e, mesmo assim, não o fez;
- as notas fiscais foram adulteradas pelo gestor, comprovando a sua intenção em desviar os recursos;
- os recursos foram desviados para pagamento de ..., não obstante haver recursos em caixa suficientes para essa finalidade;

*- medidas corretivas ou reparatórias adotadas pelo responsável, o ato foi praticado para atender situação emergencial;*

*- existência de afirmações ou documentos falsos, havia ou não informações suficientes para reconhecer a inadequação do ato, o agente tinha ou não competência legal para praticar o ato;*

*- as decisões adotadas contrariaram orientação técnica, o ato gerou benefícios para o agente ou para terceiros, etc.*

**ANEXO F**  
**MODELO DE FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO ENQUADRANTE**  
**OM**

**FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL**

**NUP: XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX** (o mesmo da sindicância ou IPM, quando houver)

Nome	CPF/CNPJ Identidade/ Matrícula e Prec/CP	Endereço		Telefone	Função	Período de Responsabilização
		Residencial	Profissional			
		Residencial				<i>dd/mm/aaaa</i> <i>a</i> <i>dd/mm/aaaa</i>
		Residencial				
		Profissional				
		Residencial				
		Profissional				
		Profissional				

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela análise

**ANEXO G**  
**MODELO DE DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO DÉBITO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO ENQUADRANTE**  
**OM**

**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO DÉBITO**

<b>Tomada de Contas Especial:</b> (NUP: XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX), instaurada por intermédio da Portaria nº..., de .....de.....de 20...		
<b>Nome do Responsável:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Endereço do Responsável:</b>	<b>DDD/Telefone</b>	<b>DDD /Celular</b>
<b>e-mail:</b>		

**Síntese da situação caracterizada como dano ao erário (fato gerador da dívida e data de ocorrência):**

**Fundamento legal:**

- Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública; e
- Portaria nº....., aprova as Normas para Apuração de Irregularidades Administrativas
- Portaria nº....., aprova as Normas para a Realização de Tomada de Contas Especial

**Dados relativos ao Débito**

Responsabilidade (1)	Data da Ocorrência	Valor Original	Parcelas Recolhidas		Valor do Saldo Atualizado (2)
			Valor	Data	

*Obs: (1) Responsabilidade "individual" ou "solidária"*

*(2) Imprimir Demonstrativo de Débito gerado pelo Sistema de Atualização de Débito do TCU e anexar ao processo.*

**Forma e data da notificação do devedor:**

**Termo inicial de atualização monetária:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data inicial em dd/mm/aaaa)

**Termo inicial de juros de mora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data inicial em dd/mm/aaaa)

**Débito atualizado até** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Local , data**

---

Assinatura do responsável pela atualização



**ANEXO H**  
**MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**  
Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988  
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011  
Art. 55 ao 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO ENQUADRANTE**  
**OM**

Cidade -UF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**NOTIFICAÇÃO Nº XXX/20\_\_ - TCE/UG**

**Ao Senhor (a), nome do responsável, CPF**

**Endereço**

**CEP**

**I. OBJETO**

1. Cumprindo o disposto na letra b) do § 1º do art. 10, da Instrução Normativa nº 71 - TCU, de 28 de novembro de 2012, do Tribunal de Contas da União, encaminho a Vossa Excelência / Vossa Senhoria a presente **NOTIFICAÇÃO**, com as seguintes considerações:

a. que os processos de ressarcimento de dano devem pautar-se pelos princípios do devido processo legal, da racionalidade administrativa, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

b. que foram apontadas irregularidades (*descrever o fato que originou a TCE*), sendo as mesmas confirmadas (*no IPM... e na Sindicância...*);

c. que no **DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO DÉBITO**, consta que **Vossa Excelência/Vossa Senhoria**, em virtude das funções, à época exercidas, fora responsabilizada pelo dano abaixo especificado, conforme resumo detalhado:

NOME	FUNÇÃO	VALOR (R\$)		TIPO DE RESPONSABILIDADE
		ORIGINAL	ATUALIZADO EM (dia/mês/Ano)	
				(Classificar se Solidária ou Individual)
<b>TOTAL DO DANO</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	

**INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988

**INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Art. 55 ao 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

2. Dessa forma, **COMUNICO** a Vossa Excelência / Vossa Senhoria, pelo presente documento, a instauração de Tomada de Contas Especial, em cumprimento à Portaria do Comandante do Exército nº **XXX**, de **(dia/mês/ano)**, tendo em vista *(descrever o motivo da instauração; a conduta atribuída ao responsável; a irregularidade verificada, com os fundamentos legais infringidos; o nexó de causalidade entre a conduta do responsável e a irregularidade que deu causa ao dano)*.

3. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** para, no prazo de **15 (quinze) dias** do recebimento desta comunicação, recolher o valor de **R\$ XX.XXX.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme demonstrativo de atualização de débito *(do Sistema Débito do TCU)* e Guia de Recolhimento da União (GRU) anexos, **código de receita – 18830-1-REPARAÇÃO POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**.

4. No caso de recolhimento, solicito encaminhar cópia do comprovante à (OM), por *(meio de comunicação disponível)*.

5. Havendo interesse de Vossa Excelência / Vossa Senhoria o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) parcelas, nos termos das Normas para Apuração de Irregularidades Administrativas.

6. O não recolhimento do débito no prazo estabelecido ensejará o encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas da União, para a competente análise e julgamento dos procedimentos adotados por Vossa Excelência / Vossa Senhoria. Constatada a irregularidade, será imputada a responsabilidade individual ou solidária pelo ato de gestão inquinado e será ordenada a citação dos responsáveis, incluindo Vossa Excelência / Vossa Senhoria, para apresentarem defesa ou recolherem a quantia devida, **oportunidade em que será concedido o direito ao pleno exercício da ampla defesa e do contraditório**.

7. Vossa Excelência / Vossa Senhoria poderá apresentar, caso julgue necessário, justificativas para esclarecimento dos fatos, as quais serão submetidas à análise da equipe encarregada da TCE e, posteriormente, encaminhadas ao Tribunal de Contas da União.

8. Esta OM encontra-se à disposição para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas por meio do *(informar telefone/e-mail disponível para contato)*.

## **II. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1. **A segunda via da presente notificação**, contendo o **ciente** de Vossa Excelência / Vossa Senhoria, devidamente datada, com a confirmação do endereço atual, da identidade e do número do CPF, deverá ser restituída a esta equipe, para as providências necessárias.

2. Por ser oportuno, ressalta-se que o ciente posto na 2ª via desta notificação não importa na presunção de concordância com o teor da Tomada de Contas Especial, e sim uma declaração de que tomou conhecimento dos termos da notificação. Ressalta-se, ainda, que a manifestação de ciência no presente documento não inicia nenhum prazo para sua preclusão.

**INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Art. 55 ao 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

**INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Art. 55 ao 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

3. Vale acrescentar que, na aposição do “**ciente**” por procurador, o traslado da procuração deverá acompanhar esta Notificação, sob pena de ser feita por edital, devidamente publicado no Diário Oficial, na forma da legislação em vigor.

4. O não recolhimento do valor do prejuízo ensejará a continuação da atualização monetária, com base na taxa SELIC, do valor do débito, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, conforme a Acórdão TCU nº 1.247/2012-Plenário, de 23 de maio de 2013.

5. Cabe ressaltar que, de acordo com entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, constante da Súmula nº 227, o **recolhimento parcial** do débito por um dos devedores solidários **não exonera Vossa Excelência / Vossa Senhoria da responsabilidade pela quantia restante**, uma vez que a solidariedade imputada impede que seja dada quitação, a qualquer dos responsáveis solidários, enquanto o débito não for recolhido em sua totalidade.

6. Destarte, nada obsta que Vossa Excelência / Vossa Senhoria realize qualquer recolhimento, pois esse será considerado para abatimento do total, nos termos do enunciado da Súmula nº 128 da jurisprudência do TCU. No entanto, conforme descrito no item precedente, o débito é indivisível e a **quitação aos responsáveis estará condicionada ao recolhimento da totalidade do débito solidário imputado.**

---

(nome – posto do Chefe da equipe da TCE)

Chefe da equipe da TCE

**NOTIFICADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Notificado ou Procurador)

**INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988  
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011  
Art. 55 ao 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

**INFORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988  
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011  
Art. 55 ao 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
<b>A notificação foi lida, de inteiro teor, na presença do ( ) citado ou ( ) de seu bastante procurador.</b>	<b>A notificação foi lida, de inteiro teor, na presença do ( ) citado ou ( ) de seu bastante procurador.</b>
Nome:	Nome:
Cargo Função :	Cargo/Função:
Identidade: Org. Exp.	Identidade: Org. Exp.
Data:	Data:
Hora:	Hora:
Assinatura	Assinatura

**ANEXO I**  
**MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA**

**FORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Art. 55 ao 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO ENQUADRANTE**  
**OM**

Cidade -UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**NOTIFICAÇÃO Nº XXX/20\_\_ - TCE/UG**

**Ao Senhor (a), nome do responsável, CPF**

**Endereço**

**CEP**

**I. OBJETO**

1. Cumprindo o disposto na letra b) do § 1º do art. 10, da Instrução Normativa nº 71 - TCU, de 28 de novembro de 2012, do Tribunal de Contas da União, encaminho a Vossa Excelência / Vossa Senhoria a presente **NOTIFICAÇÃO**, com as seguintes considerações:

**a.** que os processos de ressarcimento de dano devem pautar-se pelos princípios do devido processo legal, da racionalidade administrativa, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

**b.** que foram apontadas irregularidades (*descrever o fato que originou a TCE*), sendo as mesmas confirmadas (*no IPM... e na Sindicância...*);

**c.** que, em cumprimento à Portaria do Comandante do Exército nº *XXX*, de (*dia/mês/ano*), foi instaurada uma Tomada de Contas Especial (TCE), com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, tendo em vista (*descrever o motivo da instauração; a conduta atribuída ao responsável; a irregularidade verificada, com os fundamentos legais infringidos; o nexo de causalidade entre a conduta do responsável e a irregularidade que deu causa ao dano*).

**d.** que na citada TCE, restou comprovado dano ao erário e também foram indicados os responsáveis pelos respectivos danos, tudo registrado no respectivo relatório e anexos;

**FORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Art. 55 ao 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

**FORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Art. 55 ao 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

e. que no **DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO DÉBITO**, anexo ao Relatório de Tomada de Contas Especial, elaborado pela Equipe Encarregada da Tomada de Contas Especial, consta que Vossa Excelência / Vossa Senhoria, em virtude das funções, à época exercidas, fora responsabilizada pelo dano abaixo especificado, conforme resumo detalhado:

NOME	FUNÇÃO	VALOR (R\$)		TIPO DE RESPONSABILIDADE
		ORIGINAL	ATUALIZADO EM (dia/mês/Ano)	
				(Classificar se Solidária ou Individual)
<b>TOTAL DO DANO</b>		<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	

3. Fica *Vossa Senhoria* **NOTIFICADO(A)** para, no prazo de **15 (quinze) dias** do recebimento desta comunicação, recolher o valor de **R\$ XX.XXX.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme demonstrativo de atualização de débito (*do Sistema Débito do TCU*) e Guia de Recolhimento da União (GRU) anexos, **código de receita – 18830-1-REPARAÇÃO POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**.

4. No caso de recolhimento, solicito encaminhar cópia do comprovante à (OM), por (*meio de comunicação disponível*).

5. Havendo interesse de Vossa Excelência / Vossa Senhoria o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) parcelas, nos termos das Normas para Apuração de Irregularidades Administrativas.

6. O não recolhimento do débito no prazo estabelecido ensejará o encaminhamento do processo de tomada de contas especial ao Tribunal de Contas da União, para a competente análise e julgamento dos procedimentos adotados por Vossa Excelência / Vossa Senhoria. Constatada a irregularidade, será imputada a responsabilidade individual ou solidária pelo ato de gestão inquinado e será ordenada a citação dos responsáveis, incluindo Vossa Excelência / Vossa Senhoria, para apresentarem defesa ou recolherem a quantia devida, **oportunidade em que será concedido o direito ao pleno exercício da ampla defesa e do contraditório**.

## II. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. A presente notificação tem como objetivo dar o devido conhecimento sobre o valor do prejuízo ao Erário e proporcionar pronta oportunidade de ressarcimento.

2. A **segunda via da presente notificação**, contendo o **ciente** de Vossa Excelência / Vossa Senhoria, devidamente datada, com a confirmação do endereço atual, da identidade e do número do CPF, deverá ser restituída a esta equipe, para as providências necessárias.

**FORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Art. 55 ao 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

**FORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Art. 55 ao 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

3. Por ser oportuno, ressalta-se que o ciente posto na 2ª via desta notificação não importa na presunção de concordância com o teor da Tomada de Contas Especial, e sim uma declaração de que tomou conhecimento dos termos da notificação. Ressalta-se, ainda, que a manifestação de ciência no presente documento não inicia nenhum prazo para sua preclusão.

4. Vale acrescentar que, na aposição do “ciente” por procurador, o traslado da procuração deverá acompanhar esta Notificação, sob pena de ser feita por edital, devidamente publicado no Diário Oficial, na forma da legislação em vigor.

5. O não recolhimento do valor do prejuízo ensejará a continuação da atualização monetária, com base na taxa SELIC, do valor do débito, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, conforme a Acórdão TCU nº 1.247/2012-Plenário, de 23 de maio de 2013.

6. Cabe ressaltar que, de acordo com entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, constante da Súmula nº 227, o **recolhimento parcial** do débito por um dos devedores solidários **não exonera (Vossa Senhoria) da responsabilidade pela quantia restante**, uma vez que a solidariedade imputada impede que seja dada quitação, a qualquer dos responsáveis solidários, enquanto o débito não for recolhido em sua totalidade.

7. Destarte, nada obsta que **(Vossa Senhoria)** realize qualquer recolhimento, pois esse será considerado para abatimento do total, nos termos do enunciado da Súmula nº 128 da jurisprudência do TCU. No entanto, conforme descrito no item precedente, o débito é indivisível e a **quitação aos responsáveis estará condicionada ao recolhimento da totalidade do débito solidário imputado.**

\_\_\_\_\_  
(nome – posto do Chefe da equipe da TCE)

Chefe da equipe da TCE

**NOTIFICADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Notificado ou Procurador)

**FORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Art. 55 ao 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

1ª TESTEMUNHA		2ª TESTEMUNHA
<b>A notificação foi lida, de inteiro teor, na presença do ( ) citado ou ( ) de seu bastante procurador.</b>		<b>A notificação foi lida, de inteiro teor, na presença do ( ) citado ou ( ) de seu bastante procurador.</b>
Nome:		Nome:
Cargo Função :		Cargo/Função:
Identidade: Org. Exp.		Identidade: Org. Exp.
Data:		Data:
Hora:		Hora:
Assinatura:		Assinatura:

**FORMAÇÃO PESSOAL – ACESSO RESTRITO**

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Art. 55 ao 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012



**ANEXO J**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA DE TCE**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO ENQUADRANTE**  
**OM**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Nº /20XX

<b>PROCESSO (NUP):</b>	99999.999999/9999-99 ( <i>mesmo da TCE</i> )
<b>TIPO DE AUDITORIA:</b>	<i>Tomada de Contas Especial</i>
<b>ORGANIZAÇÃO MILITAR:</b>	<i>XXº Batalhão de Infantaria Motorizado</i>
<b>SIGLA DA OM:</b>	<i>XXº BIMtz</i>
<b>CODOM:</b>	999999
<b>CODUG:</b>	160XXX
<b>ENDEREÇO:</b>	<i>Av/Rua...</i>
<b>CIDADE/UF:</b>	<i>Brasília-DF</i>
<b>TELEFONE</b>	<i>(DDD) 9999-9999</i>
<b>E-MAIL:</b>	<i>e-mail institucional</i>
<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA TCE:</b>	<i>dd/mm/aaaa - dd/mm/aaaa</i>
<b>DILIGÊNCIA DO TCU: (se houver)</b>	<i>TC - 999.999/XXXX-9 (Acórdão nº 9999/XXXX-P)</i>

**DADOS DO INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA**

*(para TCE sobre transferências mediante convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres)*

<b>INSTRUMENTO ORIGINAL</b>	<i>Convênio Nº 999/20XX</i>
<b>REGISTRO SIAFI (OU SICONV)</b>	999999
<b>OBJETO DO CONVÊNIO</b>	<i>Obras de Reforma, Ampliação e Manutenção...</i>
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO</b>	<i>dd/mm/aaaa - dd/mm/aaaa</i>
<b>UG CONCEDENTE</b>	<i>Departamento...</i>
<b>CÓDIGO UG CONCEDENTE/GESTÃO</b>	160YYY/00001
<b>CONVENENTE/RESPONSÁVEL</b>	<i>Fundação...</i>
<b>CNPJ CONVENENTE</b>	99.999.999/9999-09

**RESPONSÁVEL (IS)**

<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL</b>	<i>Fulano de Tal</i>
<b>CPF DO RESPONSÁVEL</b>	<i>999.999.999-99</i>
<b>IDT MILITAR / MATRÍCULA</b>	<i>999.999.999-9</i>
<b>CARGO À ÉPOCA</b>	<i>Chefe...</i>
<b>PERÍODO DE GESTÃO ABRANGIDO PELA TCE</b>	<i>dd/mm/aaaa - dd/mm/aaaa</i>
<b>MOTIVO/CONSTATAÇÃO</b>	
<b>VALOR ORIGINAL DO DÉBITO</b>	<i>R\$ 999.999,99</i>
<b>VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO</b>	<i>R\$ 999.999,99</i>
<b>DATA DE REFERÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO</b>	<i>dd/mm/aaaa</i>
<b>ENDEREÇO:</b>	<i>Av/Rua...</i>
<b>TELEFONE:</b>	<i>(DDD) 9999-9999</i>

**EQUIPE RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA TCE**

<b>OM</b>	<b>IDT</b>	<b>P/G - A/Q/S</b>	<b>NOME COMPLETO</b>

Em cumprimento ao que estabelece a Instrução Normativa (IN) nº 71 do Tribunal de Contas da União, de 28 de novembro de 2012, o Controle Interno...

***Exemplos:***

*...apresenta o resultado do exame realizado na Tomada de Contas Especial em relação ao(s) responsável(is) acima identificado(s) / apresentamos o resultado dos exames efetuados no processo em referência.*

*ou*

*...se manifesta sobre a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano; o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial; e a adequada apuração dos fatos, a correta identificação do responsável e a precisa quantificação do dano e das parcelas eventualmente recolhidas.*

**I - INTRODUÇÃO**

1. Trata o presente Relatório de Auditoria da análise do processo de Tomada de Contas Especial instaurado em atendimento à determinação do Comandante do Exército, conforme Boletim Reservado do Exército nº \_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_, com vistas a apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e ressarcir o Erário em razão (*neste item deve ser feita a descrição do motivo que fundamenta o processo de tomada de contas especial*).

2. A instauração da presente Tomada de Contas Especial foi materializada \_\_ (*...pela constatação de irregularidades... / ...pela não apresentação... / ...em virtude da cadeia de fatos e/ou eventos interligados...*), conforme esboçado a seguir:

Exemplos:

<i>Motivo</i>	<i>Data</i>	<i>Valor (R\$ 1,00)</i>
<i>Transferência não identificada... de Recursos</i>	<i>14/5/2011</i>	<i>95.318,22</i>
<i>Recursos já recolhidos</i>	<i>19/3/2002</i>	<i>9.878,25</i>

<i>Documento / Data</i>	<i>Assunto</i>	<i>Origem</i>	<i>Conclusão</i>	<i>Localização (folha da TCE)</i>
<i>Relatório de Auditoria nº XX, NUP: ____, de dd/mm/aaaa</i>	<i>Cumprimento do PAAAA/2014</i>	<i>XXª ICFEx</i>	<i>Indícios de ____.</i>	<i>012</i>
<i>Sindicância NUP: ____, de dd/mm/aaaa</i>	<i>Apurar...</i>	<i>XXº BIMtz</i>	<i>Prejuízos na ordem de ____.</i>	<i>125</i>

3. O processo de Tomada de Contas Especial contém XXX folhas, organizado em XX volumes.

## II - RESULTADO DOS EXAMES

**Nota:** Sempre com a indicação das folhas, a auditoria, nos parágrafos a seguir, deverá abordar se o órgão ou entidade esgotou ou não as providências internas visando promover a apuração dos fatos, a quantificação do dano, a identificação dos responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento. A auditoria deverá mencionar, ainda, se o responsável pela infração está corretamente identificado nos autos do processo de TCE e opinar se o dano causado ao erário foi corretamente quantificado e corrigido. Por fim, é preciso mencionar se o responsável teve assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa (na sindicância e notificações).

4. Cabe registrar preliminarmente que, em atendimento ao disposto na alínea “a” do inciso II do art. 10 da Instrução Normativa/TCU nº 71/2012, conforme as peças acostadas aos autos (fls. XX), verifica-se que as medidas adotadas pela autoridade responsável foram adequadas (indicação das peças nas quais estejam identificadas as irregularidades que deram origem ao dano, com descrição sucinta da apuração dos fatos, com a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano).

### **Exemplos:**

a. Relatório de Auditoria:

b. Inquérito Policial Militar (IPM):

c. Sindicância:

4.1. Quanto ao previsto na alínea “b” do inciso II do art. 10 da Instrução Normativa/TCU nº 71/2012, da análise das peças contidas no processo verifica-se que foram cumpridas as normas em relação à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial, exceto em relação à \_\_\_\_.

5. Da análise dos autos, verifica-se que foi dada oportunidade de defesa ao agente responsabilizado, em obediência aos princípios constitucionais que asseguram o direito ao contraditório e à ampla defesa, tendo em vista as notificações (fls. XX) referentes à Sindicância NUP: \_\_\_\_\_ (processo administrativo que originou a tomada de contas especial) e as notificações (fls. XX) referentes ao processo de Tomada de Contas Especial \_\_\_\_ [...no entanto, manteve-se silente e não recolheu o montante devido aos cofres da Fazenda Pública, razões pelas quais sua responsabilidade foi mantida (fls. XX)...].

ou

5. No Relatório de Tomada de Contas Especial nº \_\_\_\_ NUP:\_\_\_\_, (fls. XX), em que os fatos estão circunstanciados, a responsabilidade pelo dano causado ao erário foi atribuída ao \_\_\_\_\_, ocupante do cargo supramencionado à época da ocorrência dos fatos (fls. XX), em razão \_\_\_\_\_, apurando-se como prejuízo o valor original de \_\_\_\_\_, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais de mora no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, atingiu a importância de \_\_\_\_\_ (fls. XX). A inscrição em conta de responsabilidade, no SIAFI, foi efetuada mediante a Nota de Lançamento nº 20XXNL000999, de dd/mm/aaaa (fls. XX) (determinar).

ou

5. No Relatório de Tomada de Contas Especial nº \_\_\_\_ NUP:\_\_\_\_, (fls. XX), em que os fatos estão circunstanciados verifica-se a adequada apuração dos fatos, a correta identificação do responsável e a precisa quantificação do dano (e, se for o caso, das parcelas eventualmente recolhidas) conforme detalhamento a seguir:

### 5.1. Apuração dos Fatos:

#### **Exemplos:**

*Para a Equipe de TCE, a Lei/Portaria \_\_\_\_\_ não se aplica ao caso em tela, visto que \_\_\_\_\_ (fls. XX). Os tomadores entendem, ainda, que \_\_\_\_\_ não estaria em desacordo com \_\_\_\_\_ (fls. XX).*

*Com relação à violação, apontada pela \_\_\_\_\_ (fls. XX), que veda \_\_\_\_\_, a Equipe de TCE entendeu que \_\_\_\_\_ (fls. XX).*

*Depreende-se, portanto, que a Equipe de Tomada de Contas confirmou a ocorrência dos fatos que levaram à instalação da TCE \_\_\_\_\_ (fls. XX).*

### 5.2. Identificação do Responsável:

#### **Exemplos:**

*A responsabilidade pelo dano causado ao erário foi atribuída ao \_\_\_\_\_ (fls. XX), ocupante do cargo \_\_\_\_\_ à época da ocorrência dos fatos conforme Ficha de Qualificação do Responsável (fls. XX), em razão \_\_\_\_\_ (fls. XX).*

*A Equipe de TCE / Os Tomadores de Conta Especial estabeleceram que a competência sobre o tema objeto \_\_\_\_\_ (fls. XX), pertencia à \_\_\_\_\_, responsável pela \_\_\_\_\_ e no exercício de \_\_\_\_\_, a chefia era exercida pelo servidor \_\_\_\_\_ conforme Ficha de Qualificação do Responsável (fls. XX). A responsabilidade do servidor é reforçada, como observam os tomadores (fls. XX), pelo fato de que foi ele o representante \_\_\_\_\_.*

### 5.3. Quantificação do Dano.

#### **Exemplos:**

*A Equipe de TCE apurou como prejuízo o valor original de \_\_\_\_\_, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais de mora no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa, atingiu a importância de \_\_\_\_\_ (fls. XX). A inscrição em conta de responsabilidade, no SIAFI, foi efetuada mediante a Nota de Lançamento nº 20XXNL000999, de dd/mm/aaaa (fls. XX).*

*Para estabelecer o montante total do dano, a Equipe de TCE, por meio de consulta à \_\_\_\_\_*

e análise da proposta de preços \_\_\_\_\_, concluiu pelo \_\_\_\_\_ conforme Demonstrativo Financeiro do Débito (fls. XX).

6. Quanto aos aspectos formais, as peças que integram os autos encontram-se revestidas dos requisitos legais, em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa TCU nº 71, de 28/11/2012, bem como outros normativos, conforme se verifica a seguir:

- a) Relatório da Tomada de Contas Especial (fls. XX);
- b) Ficha de Qualificação do Responsável (fls. XX);
- c) Demonstrativo Financeiro do Débito (fls. XX);
- d) Cópia do Relatório e da Solução da Sindicância ou de IPM (fls. XX);
- e) Notificações expedidas (fls. XX); e
- f) ...

### III - CONCLUSÃO

7. Diante do exposto e de acordo com as informações constantes do Relatório de Tomada de Contas Especial, concluímos que \_\_\_\_\_ encontra-se em débito com a Fazenda Nacional pela importância de \_\_\_\_\_, conforme descrito \_\_\_\_\_.

*ou*

7. À vista do exposto, e com base na documentação que compõe o processo de Tomada de Contas Especial, embora não tenha sido comprovada a má fé do agente responsável, restou caracterizada a irregularidade quanto às despesas realizadas no exercício de 20XX, referente \_\_\_\_\_.

8. Conclui-se, portanto, pela clara evidência de prejuízo ao Erário Público no valor de R\$ \_\_\_\_\_, sendo sua recomposição de responsabilidade do servidor \_\_\_\_\_, responsável pelos atos de gestão da \_\_\_\_\_ durante o exercício de 20XX.

*ou*

8. Diante dos fatos apurados e registrados neste processo, concluímos que o servidor acima indicado (não) é passível de responsabilização e imputação de débito pelo dano causado ao erário. Assim, propomos certificação pela (*regularidade, regularidade com ressalva, irregularidade*).

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Nome completo - Posto*  
Analista do \_\_\_ CCIEx/ICFEx

\_\_\_\_\_  
*Nome completo - Posto*  
Analista do \_\_\_ CCIEx/ICFEx

**ANEXO K**  
**MODELO DE CERTIFICADO DE AUDITORIA DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO ENQUADRANTE**  
**OM**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Nº /20XX

<b>PROCESSO (NUP):</b>	99999.999999/9999-99 ( <i>mesmo da TCE</i> )
<b>TIPO DE AUDITORIA:</b>	Tomada de Contas Especial

*(O certificado de auditoria deve expressar opinião sobre a regularidade das contas com base nas conclusões do relatório de auditoria, referenciando as constatações evidenciadas no referido relatório e na matriz de responsabilização.)*

1. Examinei as peças que compõem o processo de Tomada de Contas Especial, que trata da imputação de responsabilidade por dano causado ao erário, instruído conforme as disposições contidas na Instrução Normativa TCU nº 71/2012.

2. Em atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 10 da Instrução Normativa/TCU nº 71/2012, informo que as manifestações dos técnicos responsáveis sobre os referidos assuntos, as quais **ratifico**, estão expressas em itens próprios do Relatório de Auditoria, conforme indicado a seguir:

a) a adequação das medidas administrativas adotadas pela autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano, conforme indicado na página \_\_\_item\_\_\_ do Relatório de Auditoria (**fls. XX**);

b) o cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento da tomada de contas especial:

1) a adequada caracterização dos fatos, com indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos (atentando para a existência de documentos, relatórios, pareceres com informações precisas sobre os fatos causadores do dano apurado), conforme indicado na página \_\_\_item\_\_\_ do Relatório de Auditoria (**fls. XX**);

2) a correta identificação do responsável, com a avaliação do nexo de causalidade entre a sua conduta e a irregularidade causadora do dano, conforme indicado na página \_\_\_item\_\_\_ do Relatório de Auditoria (**fls. XX**) e na matriz de responsabilização (**fls. XX**); e

3) a precisa quantificação do dano, dos valores eventualmente recolhidos e consignação das respectivas datas de ocorrência, conforme indicado na página \_\_\_item\_\_\_ do Relatório de Auditoria (**fls. XX**) e no Demonstrativo Financeiro do Débito (**fls. XX**).

3. Verifica-se que foram (*não foram*) cumpridas as normas em relação à existência de todas as peças necessárias para a composição do processo de Tomada de Contas Especial e à tempestividade da adoção das medidas administrativas e da instauração e do desenvolvimento da

presente Tomada de Contas Especial. *(em caso de descumprimento das normas, detalhar as situações)*

4. Em face do exame procedido, conforme Relatório de Auditoria, certifico a **IRREGULARIDADE** das contas tratadas neste processo.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Gen Bda \_\_\_\_\_, Chefe do Centro de Controle Interno do Exército.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
*Nome completo e Posto*

Chefe da SAGEF/SAPes – CCIEX ou Chefe da ICFEx

**ANEXO L**  
**MODELO DO PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO**

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO Nº/20XX**

<b>PROCESSO (NUP):</b>	99999.999999/9999-99 ( <i>mesmo da TCE</i> )
<b>TIPO DE AUDITORIA:</b>	Tomada de Contas Especial

**1. Responsável(is):**

<b>Nome Completo</b>	<b>CPF:</b>

**2. Valor do débito atualizado monetariamente** (*acrescido de juros moratórios, com indicação da data da realização do cálculo*)

Valor Original (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Período de atualização	
		Data Inicial	Data Final
99.999,99	99.999,99	<i>dd/mm/aaaa</i>	<i>dd/mm/aaaa</i>

**3. Motivo da instauração:**

**4. Opinião quanto à regularidade das contas:** Em atendimento às determinações previstas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.443/92, e considerando a manifestação do Chefe da (*Seção de Auditoria de Gestão e Fiscalização – SAGEF /SAPes do CCIEx / XX Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército*), consubstanciada no Relatório e Certificado de Auditoria, concluiu pela **IRREGULARIDADE** das presentes contas.

5. Desse modo, o presente processo encontra-se em condições de ser submetido ao Comandante do Exército e ao Ministro de Estado da Defesa para colhimento do pronunciamento de que trata o art. 52 da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
*Posto e Nome completo*  
Chefe do Centro de Controle Interno do Exército



**ANEXO M**  
**MODELO DO PRONUNCIAMENTO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO ENQUADRANTE**  
**OM**

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**PRONUNCIAMENTO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PROCESSO (NUP):** 99999.999999/9999-99 (*mesmo da TCE*)

**ORGANIZAÇÃO MILITAR:**

**SIGLA DA OM:**

**CÓDIGO SIAFI:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE/UF:**

1. Cumprindo o disposto no art. 2º da Portaria Normativa nº 1.013, de 23 de fevereiro de 2000, do Ministério da Defesa, manifesto que tomei conhecimento do relatório do tomador de contas especial e das conclusões contidas no Parecer do Chefe do Centro de Controle Interno do Exército, opinando pela irregularidade das contas.

2. Concluo que o processo se encontra em condições de ser submetido ao pronunciamento do Senhor Ministro de Estado da Defesa, conforme o previsto no artigo 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e após o pronunciamento ministerial, ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União, para julgamento.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Comandante do Exército